

*S. J.*  
*1913*



TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM

# Plano de Atividades e Orçamento

2024

---

**Siglas e abreviaturas:**

**ACT** – Acordo Coletivo de Trabalho

**CMVMC** – Custo Mercadoria Vendida e das Matérias Consumidas

**CPSA** – Central de Processamento de Subprodutos Animais

**CTVRIT** - Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira

**CVE** – Central de Valorização Energética

**CVO** – Central de Valorização Orgânica

**EDA** – Eletricidade dos Açores, S.A.

**FBCF** - Formação Bruta de Capital Fixo

**GOP** – Grande Opções do Plano

**MAH** – Município de Angra do Heroísmo

**MPV** – Município da Praia da Vitória

**MTD** – Melhores Técnicas Disponíveis

**PEPGRA** - Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores

**RAA** – Região Autónoma dos Açores

**RCD** – Resíduos de Construção e Demolição

**SIGRES** - Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Embalagens

**SGRU** - Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos

**TMB** – Tratamento Mecânico e Biológico

## ÍNDICE

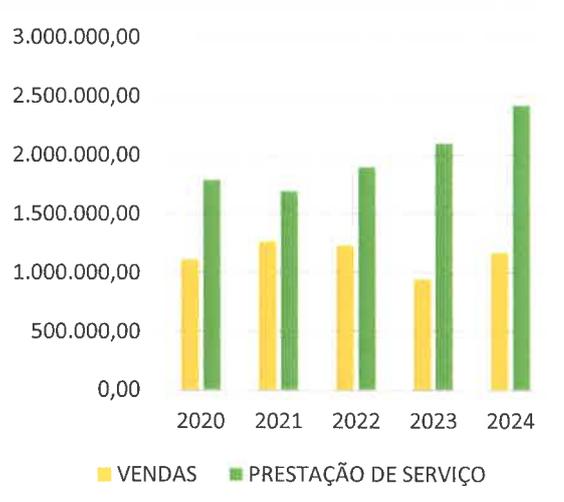
<b>SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>CAPÍTULO 1. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO 2. MISSÃO, VISÃO, VALORES, ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E OBJETIVOS .....</b>	<b>7</b>
<b>CAPÍTULO 3. CADEIA DE VALOR .....</b>	<b>12</b>
<b>CAPÍTULO 4. O ORGANOGRAMA .....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO 5. ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO .....</b>	<b>17</b>
5.1 <b>ORÇAMENTO DOS RENDIMENTOS E GANHOS .....</b>	<b>17</b>
5.2 <b>ORÇAMENTO DOS GASTOS E PERDAS .....</b>	<b>20</b>
<b>CAPÍTULO 6. PESSOAL .....</b>	<b>22</b>
<b>CAPÍTULO 7. INVESTIMENTOS .....</b>	<b>23</b>
7.1 <b>FONTES DE FINANCIAMENTO PLANO DE INVESTIMENTOS 2024 .....</b>	<b>24</b>
7.2 <b>INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO .....</b>	<b>25</b>
<b>CAPÍTULO 8. ANEXOS</b>	<b>26</b>

## SUMÁRIO EXECUTIVO

### 1. EVOLUÇÃO DO ORÇAMENTO PREVISIONAL DE EXPLORAÇÃO



### 2. EVOLUÇÃO DA RECEITA PREVISIONAL



### 3. ORÇAMENTO PREVISIONAL PARA 2024

	Designação	2024
GASTOS E PERDAS	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	678.000,00
	Fornecimentos e Serviços Externos	1.557.669,11
	Gastos com Pessoal	1.126.871,09
	Gastos de Depreciação e de Amortização	1.420.622,84
	Outros gastos e perdas	14.799,74
	Gastos e perdas de financiamento	45.000,00
	<b>Total</b>	<b>4.842.962,78</b>
RENDIMENTOS E GANHOS	Vendas	1.323.297,28
	Prestação de Serviços	2.426.831,32
	Outros rendimentos e ganhos	1.185.953,48
	<b>Total</b>	<b>4.936.082,08</b>
<b>Resultado Antes de Imposto Estimado</b>		<b>93.119,30</b>

## CAPÍTULO 1. INTRODUÇÃO

O Plano de Atividade e Orçamento para 2024 é elaborado num contexto de expectativa de retoma da economia e estabilização dos preços de energia e produtos e ponderação das necessidades de recursos e investimentos ajustados aos compromissos assumidos com a prossecução da atividade da empresa.

Decorridos oito anos do arranque da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos, todas as atividades da empresa foram devidamente previstas tendo como referência o histórico de custos, compromissos assumidos e investimentos necessários ao cumprimento das orientações estratégicas definidas pelos acionistas.

Mantém-se como principais objetivos a otimização dos diversos processos, garantindo-se por um lado a viabilidade económica, e por outro, a manutenção de um tarifário equilibrado e equitativo, dando-se assim cumprimento aos princípios e objetivos estratégicos pelos quais esta empresa se rege. Na prossecução desses objetivos, as linhas mestras continuam a ser o controlo dos custos e proveitos (equilíbrio financeiro) e a aposta na diversificação e expansão das oportunidades de receita.

Assim, em traços gerais, a proposta é de um orçamento global da receita de **4.936.082,08 €** e um orçamento total de gastos e perdas **4.842.962,78€**, correspondendo a um resultado antes de impostos, estimado em **93.119,30€**.

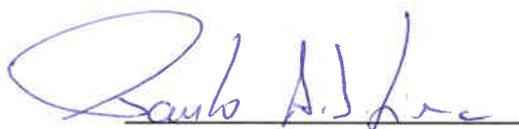
Tendo em consideração a missão, as atribuições e os objetivos que se pretendem alcançar em 2024, os recursos financeiros disponíveis e cumprindo com o disposto no artigo 21.º dos Estatutos da TERAMB, EM, no artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e na posse da competência constante da alínea f) do artigo 14º dos Estatutos desta empresa, o Conselho de Administração da TERAMB, EM elaborou o presente plano de atividade anual e os documentos previsionais que se apresenta.

Nos termos do citado artigo 21.º dos Estatutos, a gestão económica desta empresa rege-se pelos seguintes instrumentos de gestão previsional, que se apresentam e são objeto de análise no presente documento:

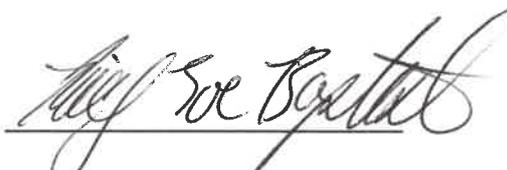
- a) Planos plurianuais e anuais de atividade, de investimento e financeiros;
- b) Orçamento anual de investimento;
- c) Orçamento anual de exploração (orçamento de proveitos e custos);
- d) Orçamento anual de tesouraria;
- e) Balanço previsional;
- f) Contratos-programa.

Angra do Heroísmo, 26 de outubro de 2023,

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Presidente, Paulo Alexandre Silva Lima 



Vogal, Ricky Joe Batista



Vogal, Sónia Alexandra Valadão da Silva

## CAPÍTULO 2. MISSÃO, VISÃO, VALORES, ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS E OBJETIVOS

À semelhança dos anos anteriores, o Orçamento e as Grandes Opções do Plano (GOP) para o ano 2024 tiveram em consideração os objetivos estratégicos, sem prejuízo da missão e visão da TERAMB, EM.



Os princípios éticos que se pretende que norteiem os comportamentos, atitudes e decisões de todos os que colaboram na empresa são:

1. Ética e integridade – orienta as ações tomadas, segundo os princípios de conduta, nas relações com os munícipes, colaboradores e clientes/stakeholders;
2. Espírito de equipa – promove a realização conjunta de trabalhos, valorizando os conhecimentos e as competências individuais;

3. Competência e inovação – Promove o desenvolvimento dos profissionais e a implementação de novas soluções que permitam assegurar a prestação dos diversos serviços;
4. Dedicção – orienta as ações para que sejam realizadas com empenho;
5. Orientação para o cliente/stakeholders – orienta as ações para a satisfação do cliente e dos stakeholders.

O mapa estratégico da empresa assenta em 3 eixos principais:

**Eixo 1** - Garantir a Sustentabilidade (ambiental, económica, financeira e social) do Sistema

**Eixo 2** - Excelência e Inovação

**Eixo 3** – Valorização, Representatividade e Conhecimento

Assim no modelo adotado, definiram-se 4 perspetivas: Financeira; Inovação/Crescimento; Clientes/stakeholders; Processos. A Perspetiva Financeira/Orçamento encontra-se na base onde atua como alavanca da Perspetiva Inovação/Crescimento.

As duas perspetivas em conjunto constituem o suporte das Perspetivas Processos e Clientes/Stakeholders a partir das quais são produzidos os resultados que permitem cumprir com a missão da empresa.

Nesse sentido, os objetivos estratégicos definidos para 2024 estão de acordo com as orientações emanadas pela Assembleia Geral na sua reunião de 8 de setembro de 2020 e ainda os resultantes do Contrato-Programa são os seguintes:

#### Perspetiva financeira

Pretende-se continuar a garantir o controlo dos custos e proveitos e o cumprimento da execução orçamental (equilíbrio orçamental).

Garantir a salvaguarda de um tarifário adequado à situação económica e social da ilha Terceira e à sustentabilidade económico-financeira da empresa. Para o efeito é necessário assegurar o processamento de resíduos da ilha Terceira, bem como de espaço exterior, seja na Região Autónoma dos Açores, como na própria União Europeia.

O tarifário para o ano de 2024 é revisto, mantendo, no entanto, as orientações emanadas superiormente, por um lado, repercutir o custo direto do tratamento dos resíduos, mas atendendo ao benefício indireto obtido pela valorização energética.

Diversificar e expandir oportunidade de receita, nomeadamente a venda de energia térmica, continuar a diversificar os fluxos de materiais para valorização multimaterial e encaminhar para os operadores, apostar na valorização orgânica dos biorresíduos recolhidos seletivamente e a obtenção de um composto de qualidade, contribuindo desta forma para assegurar as metas legais de reciclagem e valorização.

Com a conclusão do projeto do loteamento para locação de espaços no último trimestre de 2023, pretende-se implementar um novo centro de acolhimento empresarial. Uma das valências mais relevantes é a possibilidade de fornecimento de energia térmica a partir da Central de Valorização Energética instalada na Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira, operada pela própria TERAMB e que fica localizada nas imediações dos novos lotes.

O projeto de investimento valorização de resíduos – Mineração irá dotar a empresa de infraestruturas e equipamentos que permitirão dar continuidade de forma mais eficiente e sustentável a atividade de limpeza do passivo ambiental existente nas instalações, as antigas bolsas do aterro, com recuperação de material valorização energética e multimaterial.

#### Perspetiva inovação/crescimento

Promover a melhoria contínua do clima organizacional através da implementação do Plano de Formação para promoção dos recursos humanos e sua habilitação para as diversas tarefas a desempenhar na Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira.

Pretende-se manter e desenvolver um ambiente de trabalho que propicie a avaliação técnica de todas as decisões e a melhoria dos processos. Implementar procedimentos por escrito.

A TERAMB pretende ser uma empresa que respeita e valoriza a diferença, de modo que o todo seja coerente e mais forte que as partes, porque acredita que é o reflexo daquilo que os colaboradores são no dia-a-dia, enquanto pessoas e enquanto profissionais, no contacto com os colegas, clientes e parceiros.

Na sequência Convenção Coletiva de Trabalho n.º 5/2021, de 4 de fevereiro de 2021, foi implementado em 2022 a atribuição do suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade para as atividades de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie

o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

Em 2024 dar-se-á continuidade à avaliação de riscos pelo método MARAT, pelo gabinete externo de segurança, higiene e saúde no trabalho, para determinar o grau dos riscos inerentes às funções existentes na empresa e necessidades de revisões, ajuste e medidas a implementar.

### Perspetiva processo

Garantir o cumprimento escrupuloso dos planos de manutenção e operação das infraestruturas que já se encontram construídas e em funcionamento, bem como os preceitos das licenças de exploração e ambiental e assegurar o cumprimento dos planos de manutenção e operação das diversas infraestruturas, bem como o plano de minimização de paragens da Central de Valorização Energética (CVE) que sejam exequíveis e diligenciar a sua implementação.

As licenças de exploração e ambiental atribuídas à instalação tem vigência até 31 de dezembro de 2024, pelo que durante o primeiro semestre do ano será instruído o processo de renovação

Pretende-se continuar a dar primazia à eficiência e a eficácia na gestão dos recursos com a foco em procedimentos e algumas das melhores técnicas disponíveis (MTD) para a redução do consumo de matérias-primas, dar continuidade às ações de controlo das populações de gaivotas e de ratos e dar continuação à operação de mineração iniciada em 2016.

Promover a comunicação e a sensibilização através da definição e implementação de um Plano de Comunicação para a divulgação de ações específicas de educação e sensibilização ambiental. A estratégia de comunicação definida para o período em causa, orientar-se-á por aquilo que são as linhas estratégicas definidas no Plano Estratégico desta empresa e sempre com vista ao cumprimento dos objetivos definidos.

Garantir um desempenho socialmente e ambientalmente responsável, através do controlo rigoroso das atividades da empresa, pelo que será dada continuidade ao cumprimento do plano de monitorização e das medidas de minimização dos impactes ambientais previstas para a CTVRIT.

Por outro lado, seguindo as orientações comunitárias e nacionais que apontam para a aplicação princípio do “poluidor-pagador”, é fundamental a aplicação de uma tarifa equitativa garantindo

o equilíbrio entre a sustentabilidade económica, a qualidade do serviço prestado e o direito dos munícipes ao fornecimento de serviços essenciais. Assim, pretende-se dar continuidade ao trabalho que tem sido desenvolvido nos anos anteriores no sentido da correta definição da Tarifa de Equilíbrio, e o aproximar dos seus valores aos custos reais do seu tratamento.

#### Perspetiva cliente/stakeholder

Nesta perspetiva pretende-se fortalecer parcerias com os stakeholders, estabelecendo compromissos de cooperação com outros operadores de resíduos com vista a contribuir para a colmatação de lacunas existentes ao nível de tratamento de resíduos como a valorização energética de resíduos indiferenciados e especiais como pneus, a valorização orgânica de verdes e lamas, dar o destino adequado aos resíduos últimos produzidos nos centros com Tratamento Mecânico Biológico (TMBs), bem como providenciar um tratamento e valorização adequados aos subprodutos de origem animal.

Na qualidade de Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU da ilha Terceira) e em parceria com os stakeholders, pretende-se promover a gestão integrada e valorização multimaterial e desta forma assegurar a contribuição para as metas de reciclagem de resíduos urbanos e a redução da deposição de resíduos urbanos biodegradáveis em aterro.

Com o projeto de loteamento concluído, pretende-se, em 2024, finalmente expandir a área de parque industrial da ilha Terceira, com a particularidade da TERAMB E.M poder fornecer energia térmica, o que aumentará o portfólio de clientes de tão importantes recursos, a um preço que permita a estas empresas serem mais competitivas e assim gerar-se mais riqueza. O fornecimento de energia térmica, para além do aumento da receita, contribuirá de forma significativa para aumentar a eficiência energética da CVE, requisito esse que é essencial para cumprir uma das exigências da licença ambiental.

Finalmente, promover a imagem externa da empresa através de uma gestão rápida e eficaz dos pedidos de esclarecimento e eventuais reclamações.

## CAPÍTULO 3. CADEIA DE VALOR

A gestão de resíduos envolve a inter-relação entre aspetos administrativos, financeiros, legais, de planeamento e de engenharia, os quais apontam para soluções interdisciplinares que integram diversos pilares estruturantes, destacando-se a adoção de sistemas integrados baseada na redução da fonte geradora, a reutilização de resíduos, a reciclagem, a transformação – que inclui a valorização energética e a valorização orgânica – e a deposição em aterro dos resíduos últimos.

O Sistema de Gestão Integrada de Resíduos Urbanos da TERAMB E.M, é constituído pelas seguintes valências operacionais:

1. Ecocentro



2. Central de Valorização Orgânica (CVO);



3. Central de Valorização Energética (CVE);



4. Central de Processamento de Subprodutos Animais (CPSA);



5. Unidade de triagem de materiais recicláveis/monstros;



6. Unidade de valorização de escórias;



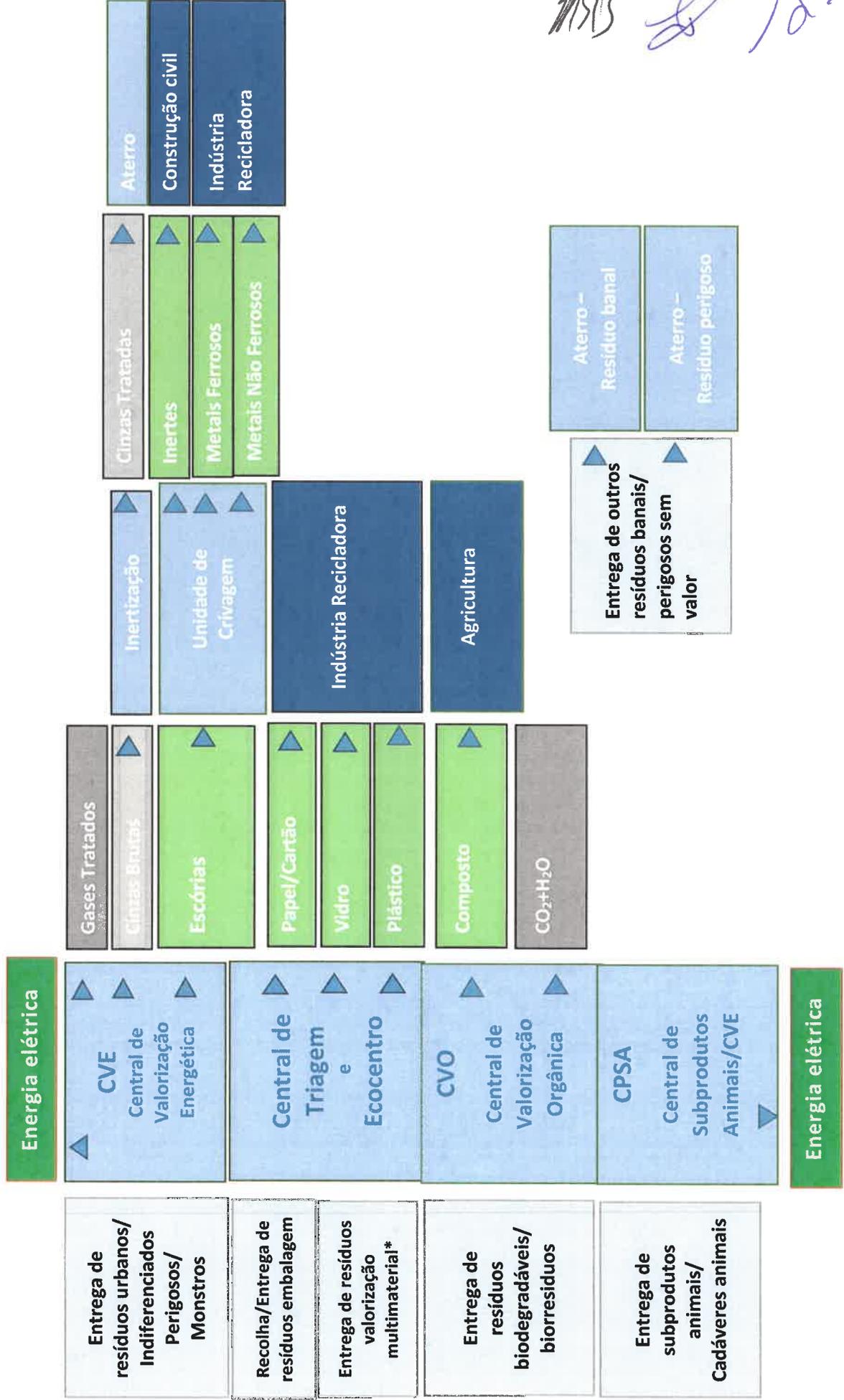
7. Unidade de mineração de resíduos.



A área de atuação da TERAMB EM agrega um conjunto interdependente de competências, que vão desde o cumprimento dos elevados parâmetros de desempenho exigidos e identificação de potenciais prestações de serviço até à monitorização e controlo da qualidade.

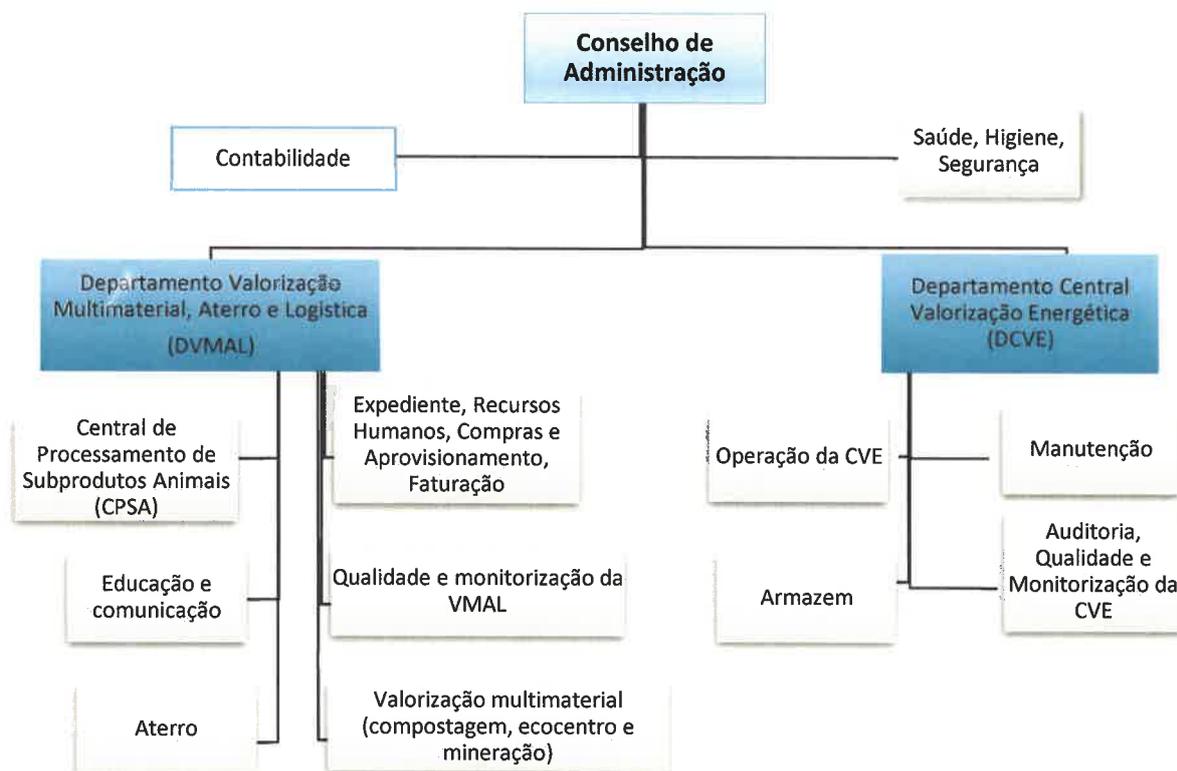
Para além das valências referidas, no âmbito das competências atribuídas pelos municípios de Angra do Heroísmo (MAH) e da Praia da Vitória (MPV), a TERAMB, EM é ainda a entidade responsável pelo SGRU da ilha Terceira e o único interlocutor com os SIGRES (Sistemas de Gestão de Resíduos de Embalagens). A área geográfica integra os dois municípios da ilha Terceira, recebendo ainda refugo proveniente dos centros de processamento de resíduos existentes na RAA com exceção da ilha de S. Miguel.

Na representação gráfica que a seguir se apresenta expõe-se a cadeia de valor, bem como a especificação das atividades de operação.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

## CAPÍTULO 4. O ORGANOGRAMA



### Legenda



No concerne às atribuições dos órgãos internos, são as que a seguir se descrevem:

**Contabilidade** - assegura a gestão financeira e contabilística da empresa, garantindo o cumprimento das obrigações fiscais. Responsável ainda pela gestão de vencimentos.

**Saúde, Higiene e Segurança** – Assegura a saúde, higiene e segurança dos colaboradores da empresa de acordo com a legislação em vigor, verificando os procedimentos e procedendo a avaliação de riscos e formação associada.

**Departamento de Valorização Multimaterial, Aterros e Logística** – este departamento é responsável por assegurar e coordenar os serviços operacionais, técnicos e administrativos de todas as valências

---

da Central de Tratamento e Valorização Orgânica com exceção da Central de Valorização Energética, incluindo as ações de operação e manutenção na central de valorização de orgânicos (CVO), ecocentro, reservatório de água, ETAL, Aterros de Resíduos Banais e Perigosos, Centro de Processamento de Subprodutos de Origem Animal e todos os espaços exteriores. Gere ainda as entradas e saídas de resíduos, a faturação, aquisições e preparação dos procedimentos concursais e é responsável pelos diversos licenciamentos e preparação de relatórios da empresa.

**Departamento de Central de Valorização Energética** - este departamento assume a responsabilidade de todas as operações técnicas da CVE, gerir os stocks diretamente relacionados com a CVE. É ainda responsável pela implementação dos diversos planos de manutenção nos diversos setores de atividade da empresa, formação e monitorização da CVE.

## CAPÍTULO 5. ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO

A elaboração do orçamento assentou no histórico dos últimos anos de atividade da empresa, nomeadamente ao nível dos gastos, bem como as receitas que se espera vir a obter com as vendas e prestação de serviços, dos investimentos que se perspetivam necessários e o respetivo reconhecimento do subsídio ao investimento.

A estrutura da proposta do orçamento para 2024, é a que se apresenta abaixo, estimando-se um **resultado operacional antes de impostos de 93.119,30€**.

	<i>Designação</i>	<i>2024</i>
<i>GASTOS E PERDAS</i>	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	678.000,00
	Fornecimentos e Serviços Externos	1.557.669,11
	Gastos com Pessoal	1.126.871,09
	Gastos de Depreciação e de Amortização	1.420.622,84
	Outros gastos e perdas	14.799,74
	Gastos e perdas de financiamento	45.000,00
	<b>Total</b>	<b>4.842.962,78</b>
<i>RENDIMENTOS E GANHOS</i>	Vendas	1.323.297,28
	Prestação de Serviços	2.426.831,32
	Outros rendimentos e ganhos	1.185.953,48
	<b>Total</b>	<b>4.936.082,08</b>
<i>Resultado Antes de Imposto Estimado</i>		<b>93.119,30</b>

### 5.1 ORÇAMENTO DOS RENDIMENTOS E GANHOS

O orçamento global dos rendimentos e ganhos foi calculado considerando o histórico do índice de utilização da CVE do último quadriénio, deduzido dos valores de ressarcimentos e na previsão de resíduos a tratar, tendo em conta a evolução da capitação da produção de resíduos, assim como a evolução das taxas de reciclagem de embalagem provenientes dos resíduos urbanos.

Em 2024, mantém-se a filosofia de um tarifário em função do tipo de resíduo, destino e tratamento.

## **VENDA – Produtos acabados e intermédios**

A receita resultante da venda de eletricidade teve por base a estimativa de produção bruta de eletricidade, deduzida do autoconsumo e da taxa ressarcimentos espectáveis no valor médio de 17%.

A tabela seguinte apresenta os valores de venda de eletricidade e a estimativa para 2024.

### **PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE**

<b>Ano</b>	<b>Produção MWh</b>	<b>Preço (€/MWh)</b>	<b>Total Bruto (€)</b>	<b>Deslastragens (%)</b>	<b>Total Líquido (€)</b>
2020	12 500,00	111	1 386 250,00	18	1 136 725,00
2021	13 122,00	111	1 457 817,90	18	1 224 726,52
2022	10 112,34	112	1 132 582,08	21	918.211,74 €
2023*	12 586,44	117,70	1.481.424,51	17	1 229 582,34
2024*	<b>13 159,83</b>	<b>117,7</b>	<b>1 548 912,38</b>	<b>17</b>	<b>1 285 597,28</b>

\*Projeção

A esta receita acresce a venda do composto, de escórias ferrosas, escorias inertes, sucatas e materiais ferrosos encaminhados para valorização multimaterial.

## **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Serviços de deposição de resíduos e outros**

O cálculo da receita proveniente do tratamento de resíduos baseou-se na previsão de toneladas que darão entrada e que serão sujeitas a tratamento e/ou eliminação, nas instalações da Teramb, a tipologia e os valores de tarifário que esta empresa se propõe aplicar em 2024. A diminuição da quantidade de resíduos deve-se essencialmente à diminuição dos quantitativos de subprodutos de origem animal que estão a ser encaminhados para tratamento na instalação.

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>Ano</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023*</b>	<b>2024*</b>
Quantitativos (ton)	48 865,97	48 494,50	47 588,52	46 494,56	45.494,64
Receita	1 791 316,91	1.866.296,12	1.898.715,10	2 107 848,00	1 817 202,87

\*Projeção

## RENDIMENTOS E GANHOS

Segue-se a apresentação da estrutura da proposta de orçamento de rendimentos e ganhos para 2024, comparativamente com a que foi prevista para os anos anteriores.

Total Rendimentos	2020	2021	2022	2023*	2024*	var.%
Vendas	1.265.839,06	1.236.694,51	945 711,13	1.175.017,14	<b>1.323.297,28</b>	<b>13</b>
Serviços prestados	1 791 316,91	1 695 852,38	1 898 715,10	2.104.122,54	<b>2.426.831,32</b>	<b>15</b>
Outros rendimentos e ganhos	1 337 033,84	1 324 283,84	1 326 504,64	1.324.283,84	<b>1.185.953,48</b>	<b>-10</b>
Subsidio exploração	0,00	10 475,52	81.470,43	0,00	<b>0,00</b>	<b>0</b>
Total Geral	4 408 400,75	4 207 740,22	4 252 401,30	4.603.423,52	<b>4.936.082,08</b>	<b>7</b>
Total Vendas+Serviços	3 071 366,91	2 883 456,38	2.844.426,23	3.279.139,68	<b>3.750.128,60</b>	<b>14</b>

\*Projeção

Ressalve-se que as projeções para 2024, consideraram os dados provisórios de setembro de 2023 e que este foi um ano que decorreu com uma operação da central de valorização energética dentro do esperado, com paragens dentro do programado.

Em termos percentuais, verifica-se que a maior componente da estrutura da receita provém da prestação de serviços, 49%, destes, 75% estão relacionados com o serviço de tratamento de resíduos que entram na Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira. As vendas representam 27% do total de volume de negócios, destes, 97%, estão relacionados com a venda de eletricidade. Os outros rendimentos e ganhos, com um peso de 24% referem-se ao reconhecimento do subsídio ao investimento.



---

## 5.2 ORÇAMENTO DOS GASTOS E PERDAS

Relativamente aos gastos e perdas, o orçamento para 2024 prevê uma dotação global de **4.842.962,78 €**. No cálculo dos custos consideraram-se os custos operacionais tidos em anos anteriores e as expectativas para o ano 2024, tendo em conta que a CVE entra no seu oitavo ano de laboração.

A despesa corrente apresenta a rubrica Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas que diz respeito aos gastos diretamente associados à produção e venda de energia elétrica que juntamente com as rubricas Fornecimentos e Serviços Externos totalizam o valor de **2.235.669,11 €**. A estas despesas somam-se os gastos com pessoal no total de **1.126.871,09 €**, totalizando, juntos, **3.362.540,20 €**.

Os gastos e perdas com financiamento referem-se aos juros suportados com o financiamento bancário obtido para o projeto da CTVRIT e a rubrica “outros gastos e perdas” têm uma diminuição significativa relativamente aos anos anteriores em virtude da renegociação tida com o empréstimo que se traduziu em diminuição da taxa de juro associado. Os gastos de depreciação em amortização referem-se na sua grande maioria a ativos fixos tangíveis e totalizam **1.420.622,84 €**.

No Fornecimentos e Serviços Externos salienta-se os serviços especializados, nomeadamente os associados à atividade de SGRU e respetivo valor inscrito para o pagamento dos serviços de recolha e retoma. Os custos com a conservação e reparação representam **36%** desses gastos. Nos trabalhos especializados gerais, incluem-se essencialmente os gastos referentes às diversas monitorizações obrigatórias decorrentes das Licenças Ambiental e de Exploração, assim como as manutenções obrigatoriamente realizadas por entidades externas assim como os serviços do Contabilista Certificado, do Revisor Oficial de Contas.

Salienta-se ainda as despesas consideradas com Energia e outros fluídos, nomeadamente os combustíveis e eletricidade para o funcionamento das diversas instalações da CTVRIT e com a aquisição de materiais, a maior despesa está relacionada com a aquisição de reagentes para o funcionamento da Estação de Tratamento de Águas Lixiviantes. Na rubrica das comunicações destaca-se a verba para o transporte de peças, reagentes e outros materiais necessários para as reparações e manutenções das diversas infraestruturas e órgãos da instalação. Para fazer face a trabalhos especializados, como assistência técnica e manutenção, está prevista a contratualização de prestações de serviços com empresas especializadas.

De seguida, procede-se a uma análise sumária do orçamento da despesa e a sua comparação com o orçamento aprovado para os anos anteriores.

<i>Gastos e perdas</i>	2020	2021	2022	2023*	2024*	var. %
<i>Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas</i>	617.210,14	437.751,48	592.832,72	621.141,06	<b>678.000,00</b>	9%
<i>Fornecimentos e Serviços Externos</i>	1.244.746,53	1.343.018,59	1.317.485,69	1.390.563,70	<b>1.557.669,11</b>	12%
<i>Gastos com Pessoal</i>	953.435,45	1.007.889,14	1.092.114,27	1.055.983,76	<b>1.126.871,09</b>	6%
<i>Gastos de Depreciação e de Amortização</i>	1.429.090,21	1.434.472,08	1.453.143,51	1.546.828,85	<b>1.420.622,84</b>	-8%
<i>Outros gastos e perdas</i>	39.013,56	61.625,93	34.679,63	14.988,44	<b>14.799,74</b>	1%
<i>Gastos e perdas de financiamento</i>	86.459,99	79.336,22	48.936,37	42.635,82	<b>45.000,00</b>	6%
<i>Total Geral</i>	4.400.285,50	4.364.093,44	4.539.192,19	4.672.141,63	<b>4.842.962,78</b>	4%

\*Projeção

Analisando-se do ponto de vista da despesa corrente, verifica-se que cerca de **32 %** do valor das despesas é destinado a Fornecimentos e Serviços Externos, enquanto os custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas é de **14%**.



## CAPÍTULO 6. PESSOAL

A Teramb tem registado um volume de emprego equivalente a 43 postos de trabalho. Com as necessidades cada vez mais crescentes em termos de manutenção, torna-se necessário reforçar a equipe de manutenção com a contratualização de um técnico na área de eletricidade ou eletrotécnica. Atualmente o posto está a ser assegurado por um estagiário do programar estagiar T. No departamento DVMAL um dos postos de trabalho, categoria Assistentes de Gestão, encontra-se em situação de baixa de longa duração e a Direção Técnica è assegurada pela Vogal do Conselho de Administração com funções executivas.

Para 2024, considerando a missão, as atribuições, os objetivos que se pretendem alcançar e os recursos financeiros disponíveis, prevê-se que trabalhem efetivamente **45** trabalhadores, distribuídos pelos cargos e categorias que constam da tabela seguinte.

CARGO/CARREIRA/CATEGORIA	DCVE	DVMAL	COMUM	Total
Diretor-Técnico	1	1		1
Técnico Superior	1	2	2	5
Assistentes de gestão	6	1		7
Técnico administrativo		3		3
Técnicos altamente qualificados	6			6
Manutenção	3			3
Assistentes operacionais	6	13		18
<b>Total de postos de trabalho</b>	<b>23</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>44</b>

A rubrica de gastos de pessoal contempla ainda verba referente à atualização da tabela salarial decorrente da expectativa de aumentos salariais equivalentes aos que se perspetivam para a administração pública, pelo que o valor ascende a **1.070.728,55 €**, acrescentando **56.142,54 €** com os órgãos sociais, o que totaliza **1.126.871,09 €**. Este montante global representa **22%** da estrutura de gastos orçamentada, como pode ser consultado no ponto 5.2 Orçamento de gastos e perdas.

Destaque-se ainda o investimento no plano da formação, estando previstas ações de formação continua na área da segurança e higiene no trabalho assim como outras relevantes para a atividade.

## CAPÍTULO 7. INVESTIMENTOS

Os investimentos previstos para 2024 estão centrados na manutenção e prolongamento da vida útil das máquinas e equipamentos das diversas valências da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira.

Decorridos oito anos da entrada em funcionamento da Central de Valorização Energética, principal infraestrutura da instalação, e analisando o período de vida útil expeável para os diferentes componentes, é necessário dar continuidade ao plano de investimentos de “revamping” de determinados equipamentos estruturantes, que tem vindo a ser implementado nos anos anteriores, designadamente torna-se imperativo a atualização de toda a unidade de instrumentação e a substituição parcial da unidade distribuição de ar comprimido, investimentos não executados no exercício de 2023 por falta de capacidade de financiamento. É previsto ainda investimentos nos órgãos de tratamento de fumos, grupo de continuidade, fornalha, bem como de outros equipamentos. Está ainda prevista a cobertura de parte da caldeira, um investimento imprescindível à proteção das partes metálicas e ao travamento da corrosão e que também transita do plano de investimentos de 2023.

Considerando ainda os constrangimentos que se tem sentido relativamente ao fabrico e fornecimento de determinados componentes, que são fabricados à medida por parte dos fornecedores, é necessário manter um stock de equipamentos e peças, consideradas fulcrais para o funcionamento da unidade.

Para além destes investimentos, estão também previstos investimentos de beneficiação do Centro de Processamento de Subprodutos Animais (CPSA) e a aquisição de um empilhador a gásóleo.

Da análise efetuada do período de vida útil expeável para os diferentes componentes da CVE, foi elaborada uma tabela orientadora para os investimentos a prever em 2025 e 2026 e que se apresenta abaixo. é uma previsão que exige um plano e capacidade de investimento ambicioso, mas necessário à continuidade da valorização energética de resíduos.

Designação	Valor		
	2024	2025	2026
Beneficiação CPSA	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Equipamento CPSA	15.000,00	20.000,00	35.000,00
Empreitada de beneficiação -Reparação CVE	20.000,00		
H00 - instrumentação	150.000,00		
H13 Quadros de monitorização e controlo	30.000,00	40.000,00	50.000,00
N21 Condensados (bombas alimentação)	45.000,00		45.000,00
N23 recolha de condensados purgas e respiros	30.000,00	30.000,00	30.000,00
N31 Turbina		100.000,00	100.000,00
N41 Água desmineralizada		30.000,00	
P43 Água de ciclo fechado torre de arrefecimento			20.000,00
P51 Distribuição de ar comprimido (compressores)	75.000,00	75.000,00	
R42 Grupo de continuidade	70.000,00		
S05 Caldeira (serpentinhas)	50.000,00		50.000,00
S10 Escórias de combustão (corrente)	50.000,00	25.000,00	
S20 Fumos	20.000,00		500.000,00
S30 Tratamento químico de fumos	25.000,00	25.000,00	
S48 Alimentação RSU		50.000,00	50.000,00
S40 DeNOx (dependendo de valores fixados na nova licença)			1.000.000,00

### 7.1 FONTES DE FINANCIAMENTO PLANO DE INVESTIMENTOS 2024

Considerando o tipo de investimentos em causa, todos os investimentos previstos no plano de investimentos terão de ser suportados a 100% pela empresa, assumindo-se a necessidade de recurso a contratação de empréstimo bancário.:

Designação	Valor	Teramb (%)
Beneficiação CPSA	30.000,00	100
Equipamento CPSA	15.000,00	100
Beneficiação aterros	75.000,00	100
Empilhador gasóleo DVMAL	20.000,00	100
Empreitada de beneficiação -Reparação CVE	20.000,00	100
H00 - instrumentação	150.000,00	100
H13 Quadros de monitorização e controlo	30.000,00	100

<i>N21 Condensados (bombas alimentação)</i>	45.000,00	100
<i>N23 recolha de condensados purgas e respiros</i>	30.000,00	100
<i>P51 Distribuição de ar comprimido (compressores)</i>	75.000,00	100
<i>R42 Grupo de continuidade</i>	70.000,00	100
<i>S05 Caldeira (serpentinhas)</i>	50.000,00	100
<i>S10 Escórias de combustão (corrente)</i>	50.000,00	100
<i>S20 Fumos</i>	20.000,00	100
<i>S30 Tratamento químico de fumos</i>	25.000,00	100

## 7.2 INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

No âmbito da I&D, mantém-se a parceria com a universidade de Coimbra, através de um protocolo de cooperação técnica e científica para o desenvolvimento do estudo da aplicabilidade das escórias inertes produzidas na CVE em construção civil, nomeadamente como sub-base de estradas e regularização de caminhos agrícolas.

Em 2024 a aposta passará também, inevitavelmente, pela valorização orgânica de biorresíduos, será dada continuidade à parceria com a Universidade dos Açores, nomeadamente como parceiro associado no projeto INTERREG, Mac 2014-2020, VERCOCHAR - "Vermicompost, compost y biochar, herramientas para la adaptación al cambio climático, la prevención y mitigación de los efectos derivados de los riesgos naturales en el medio agrícola y forestal" onde se pretende analisar a incorporação no solo de resíduos orgânicos compostados (composto e vermicompostagem), verificando-se a capacidade de retenção de água, captura de carbono e regeneração de solos degradados e/ou contaminados.

Está também prevista a participação no projeto INTERREG VI-D MAC 2021-2027 Desarrollo el Modelo de Gestión de Residuos Orgánicos y Biorresiduos de Territorios Insulares MAC em parceria com a Universidades dos Açores, no âmbito da economia circular, dedicado à valorização orgânica de biorresíduos, no caso concreto, direcionado para o setor Hoteleiro e de restauração.

Em ambos os casos, o objetivo é a capacitação e otimização do processo de compostagem, com obtenção de um composto certificado para utilização na agricultura e espaços ajardinados.

---

## CAPÍTULO 8. ANEXOS

Nos documentos seguintes apresentam-se os documentos previsionais que compõe o Orçamento, o Plano de Investimentos, a proposta de Tarifário, a minuta do Contrato Programa a celebrar com os Municípios participantes, a minuta do Contrato de Prestação de Serviços com os Municípios, e os pareceres da Assembleia Geral e do Revisor Oficial de Contas.

## Documentos Previsionais

## TERAMB, EM

## ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO - 2024

1/910

L. Sc

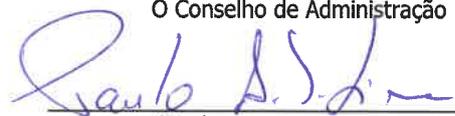
Un: Eur.	
GASTOS E PERDAS	Valor Orçamentado
<b>Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas</b>	<b>678.000,00</b>
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo	678.000,00
Eleticidade	64.000,00
Combustíveis	50.000,00
Água e tratamento de resíduos sólidos urbanos	6.000,00
Lubrificantes	8.000,00
Reagentes (CVE)	550.000,00
<b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>	<b>1.557.669,11</b>
Subcontratos	10.810,72
Serviços especializados	1.337.495,53
Trabalhos especializados - Gerais	211.684,80
Trabalhos especializados - Relativos a Projetos Investimento	0,00
Trabalhos especializados - Relativos à coleta de recicláveis	492.810,73
Publicidade e propaganda	2.000,00
Vigilância e segurança	60.000,00
Honorários	0,00
Conservação e reparação	565.000,00
Serviços bancários	6.000,00
Outros serviços especializados	0,00
Materiais	34.000,00
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	15.000,00
Livros e documentação técnica	300,00
Material de Escritório	3.700,00
Outros materiais	15.000,00
Energia e outros fluidos	74.212,86
Eleticidade	4.000,00
Combustíveis	63.399,43
Água e tratamento de resíduos sólidos e urbanos	2.500,00
Outros	4.313,43
Deslocações e estadas	5.000,00
Deslocações e estadas	5.000,00
Serviços diversos	96.150,00
Rendas e alugueres	3.700,00
Comunicações	46.000,00
Seguros	9.950,00
Contencioso e notariado	5.000,00
Despesas de representação	5.000,00
Limpeza, higiene e conforto	21.500,00
Outros - Serviços diversos	5.000,00
<b>Gastos com Pessoal</b>	<b>1.126.871,09</b>
Remunerações dos Órgãos Sociais	46.142,54
Rem. - Órg. Soc. - Vencimento	32.971,87
Rem. - Órg. Soc. - S. Alimentação	1.177,43
Rem. - Órg. Soc. - S. Férias	2.693,78
Rem. - Órg. Soc. - S. Natal	2.693,78
Rem. - Órg. Soc. - Ajudas de Custo/Disp. Rep.	6.605,68
Remunerações do Pessoal	846.265,06
Rem. - Pessoal - Vencimento	529.419,12
Rem. - Pessoal - S. Alimentação	73.364,72
Rem. - Pessoal - Rem. Complementar	30.599,23
Rem. - Pessoal - S. Férias	44.118,26
Rem. - Pessoal - S. Natal	44.118,26
Rem. - Pessoal - Horas Extraordinárias	20.000,00
Rem. - Pessoal - S. Turno/S. Prevenção/Isenção Horário	104.645,47
Encargos sobre remunerações	177.463,49
Seguros de Acidentes de Trabalho	22.000,00
Outros gastos com pessoal	35.000,00
<b>Gastos de Depreciação e de Amortização</b>	<b>1.420.622,84</b>
Activos Fixos Tangíveis	1.409.191,61
Activos Intangíveis	11.431,23
<b>Outros gastos e perdas</b>	<b>14.799,74</b>
Impostos	11.516,74
Impostos indirectos	1.516,74
Taxas	10.000,00
Outros	3.283,00
Quotizações	3.283,00
<b>Gastos e perdas de financiamento</b>	<b>45.000,00</b>
Juros suportados	45.000,00
Juros de financiamentos obtidos	45.000,00
<b>Total de Gastos e Perdas</b>	<b>4.842.962,78</b>
<b>Resultado Antes de Imposto Estimado</b>	<b>93.119,30</b>

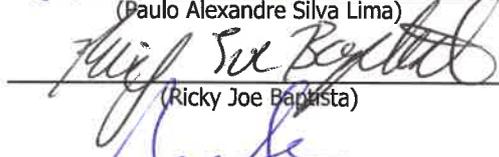
RENDIMENTOS E GANHOS	Valor Orçamentado
<b>Vendas</b>	<b>1.323.297,28</b>
Vendas - Iva devido pelo adquirente - Sucatas	14.000,00
Composto	1.200,00
Escórias	22.500,00
Eleticidade	1.285.597,28
Água quente	0,00
Outros	0,00
<b>Prestação de Serviços</b>	<b>2.426.831,32</b>
Tratamento de resíduos	1.817.203,00
Mineração	0,00
Higienização de contentores	12.000,00
SGRU - Contrapartidas	276.161,65
Contrato Gestão Delegada	321.466,67
Contrato Valorpneu	0,00
Loteamento - Serviços alocados	0,00
<b>Outros rendimentos e ganhos</b>	<b>1.185.953,48</b>
Outros	1.185.953,48
Imputação de Subsídios p/ Investimentos	1.185.953,48
<b>Total de Rendimentos e Ganhos</b>	<b>4.936.082,08</b>

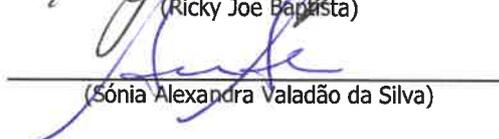
**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO - PREVISIONAL***(Montantes expressos em euros)*

<b>RENDIMENTOS E GASTOS</b>	<b>2024</b>
Vendas e serviços prestados	3.750.128,60
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-678.000,00
Fornecimentos e serviços externos	-1.557.669,11
Gastos com o pessoal	-1.126.871,09
Outros rendimentos e ganhos	1.185.953,48
Outros gastos e perdas	-14.799,74
<b>Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos</b>	<b>1.558.742,14</b>
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	-1.420.622,84
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)</b>	<b>138.119,30</b>
Juros e gastos similares suportados	-45.000,00
<b>Resultado antes de impostos</b>	<b>93.119,30</b>
Imposto sobre o rendimento estimado do período	-13.688,54
<b>Resultado líquido do período</b>	<b>79.430,76</b>

O Conselho de Administração

  
(Paulo Alexandre Silva Lima)

  
(Ricky Joe Baptista)

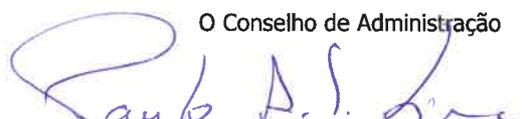
  
(Sónia Alexandra Valadão da Silva)

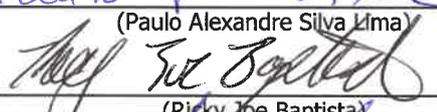
**BALANÇO - PREVISIONAL**

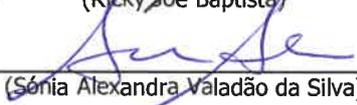
(Montantes expressos em euros)

<b>ACTIVO</b>	<b>2024</b>
<b>ACTIVO NÃO CORRENTE:</b>	
Activos fixos tangíveis	28.607.333,20
Activos intangíveis	225.157,54
Total do activo não corrente	28.832.490,73
<b>ACTIVO CORRENTE:</b>	
Inventários	1.397.520,57
Clientes	725.024,86
Diferimentos	20.000,00
Caixa e depósitos bancários	76.933,84
Total do activo corrente	2.219.479,27
<b>Total do activo</b>	<b>31.051.970,00</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>	
<b>CAPITAL PRÓPRIO:</b>	
Capital realizado	1.950.000,00
Reservas legais	64.658,82
Outras reservas	423.549,64
Resultados transitados	525.910,82
Outras variações no capital próprio	20.454.921,59
Resultado líquido do período	23.419.040,87
<b>Total do capital próprio</b>	79.430,76
<b>Total do capital próprio</b>	<b>23.498.471,63</b>
<b>PASSIVO:</b>	
<b>PASSIVO NÃO CORRENTE:</b>	
Financiamentos obtidos	1.823.259,10
Outras contas a pagar	5.294.469,69
Total do passivo não corrente	7.117.728,79
<b>PASSIVO CORRENTE:</b>	
Fornecedores	286.626,11
Estado e outros entes publicos	43.431,80
Outras contas a pagar	105.711,66
Total do passivo corrente	435.769,57
<b>Total do passivo</b>	7.553.498,36
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>31.051.970,00</b>

O Conselho de Administração

  
 (Paulo Alexandre Silva Lima)

  
 (Ricky Joe Baptista)

  
 (Sónia Alexandra Valadão da Silva)

## PLANO GLOBAL DE INVESTIMENTOS PREVISIONAL - 2024

Nº Interno	Designação	Classificação	Código	Tx Dep Máxima	Tx Dep Mínima	Tx Dep	Data Início	Data Conclusão	Ano 2024
	Beneficiação CPSA	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,5%	3,33%	jan-24	fev-24	30.000,00
	Equipamento CPSA	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	mar-24	abr-24	15.000,00
	Emplilhador gasoleo DVMAL	Ativo Fixo Tangível	2295	12,5%		12,50%	mar-24	jun-24	20.000,00
	Empreitada de beneficiação - Reparação CVE	Ativo Fixo Tangível	2020	5,00%	2,50%	3,33%	jan-24	fev-24	20.000,00
	H00 - Instrumentação	Ativo Fixo Tangível	2295	12,50%	6,25%	6,25%	abr-24	jun-24	150.000,00
	H13 - Quadros de monitorização e controlo	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	jun-24	dez-24	30.000,00
	N21 Condensados (bombas alimentação)	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	ago-24	ago-24	45.000,00
	N23 Recolha de condensados purgas e respiros	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	nov-24	nov-24	30.000,00
	P51 Distribuição de ar comprimido (compressores)	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	fev-24	jun-24	75.000,00
	R42 Grupo de continuidade	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	jul-24	nov-24	70.000,00
	S05 Caldeira (serpentina)	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	jun-24	nov-24	50.000,00
	S10 Escórias de combustão (corrente)	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	mar-24	nov-24	50.000,00
	S20 Fumos	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	fev-24	mai-24	20.000,00
	S30 Tratamento químico de fumos	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	fev-24	mai-24	25.000,00
	Beneficiação Bolsas do Aterro	Ativo Fixo Tangível	2020	5,0%	2,50%	3,33%	mai-24	set-24	75.000,00

705.000,00

  
  
 MSB

## TERAMB, EM - Plano de Tesouraria Previsional 2024 - Pagamentos

Descritivo	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Custos com Pessoal	237.351,90	237.351,90	237.351,90	237.351,90
Fornecimento de bens e serviços	648.344,04	648.344,04	648.344,04	648.344,04
Outros	127.244,00	131.460,36	153.038,44	165.688,77
<b>Total Valores Exploração</b>	<b>1.012.939,94</b>	<b>1.017.156,30</b>	<b>1.038.734,39</b>	<b>1.051.384,71</b>
Investimentos em Activos Fixos Tangíveis	135.044,44	347.171,43	216.367,62	114.416,51
<b>Total Valores Investimento</b>	<b>135.044,44</b>	<b>347.171,43</b>	<b>216.367,62</b>	<b>114.416,51</b>
<b>Total dos Outflows</b>	<b>1.147.984,38</b>	<b>1.364.327,73</b>	<b>1.255.102,01</b>	<b>1.165.801,22</b>

## TERAMB, EM - Plano de Tesouraria Previsional 2024 - Recebimentos

Descritivo	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Clientes	1.252.537,29	1.252.537,29	1.252.537,29	1.252.537,29
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundos Comunitários	0,00	0,00	0,00	0,00
Autofinanciamento (reposição resultados)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Valores Exploração</b>	<b>1.252.537,29</b>	<b>1.252.537,29</b>	<b>1.252.537,29</b>	<b>1.252.537,29</b>
<b>Total dos Inflows</b>	<b>1.252.537,29</b>	<b>1.252.537,29</b>	<b>1.252.537,29</b>	<b>1.252.537,29</b>
<b>Saldo dos Cashflows</b>	<b>104.552,91</b>	<b>-111.790,44</b>	<b>-2.564,71</b>	<b>86.736,07</b>
<b>Acumulado</b>	<b>104.552,91</b>	<b>-7.237,52</b>	<b>-9.802,24</b>	<b>76.933,84</b>

ASIS

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

## Proposta de Tarifário

MSIS *[Handwritten Signature]*



TERAMB EM Empresa Municipal de Gestão e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira

# PROPOSTA DE TARIFÁRIO 2024

---

ÍNDICE

1	Introdução .....	3
2	Justificação .....	4
3	Proposta de tarifário .....	6
	Anexos .....	13
	Anexo 1. ANÁLISE TÉCNICA DA DETERMINAÇÃO DA RECEITA.....	14

## 1 Introdução

A TERAMB – Empresa Municipal de gestão e valorização ambiental da Ilha Terceira, E.M., adiante designada por TERAMB E.M. é uma entidade empresarial local, de natureza municipal, constituída pelos Municípios de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória, com a qualificação de empresa municipal de gestão de serviços de interesse geral, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, com o estatuto de pessoa coletiva de direito privado, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à tutela e superintendência da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e da Praia da Vitória nos termos do n.º 4 do artigo 19.º da mesma Lei

Detida em 60% pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e a 40% pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, foi constituída a 1 de novembro de 2010, tendo como principal objeto social os serviços de interesse geral de gestão, o tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos dos Municípios de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória. Exerce atividade no âmbito da construção, gestão, exploração, tratamento e valorização de sistemas de resíduos sólidos, podendo vir a exercer também no abastecimento de águas e produção de energias renováveis.

É reconhecido que os utilizadores têm direito ao acesso tendencialmente universal a esses serviços, à continuidade e à qualidade dos mesmos, devendo, numa ótica de sustentabilidade, procurar-se que sejam realizados de uma forma eficaz e com equidade nos preços.

A Recomendação ERSARA n.º 01/2015 (Recomendação Tarifária), de 22 de outubro de 2015, tem como objetivo contribuir para a harmonização das estruturas tarifárias que financiam os serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos. Pretende-se que as novas estruturas tarifárias e regras para aplicação dos tarifários sejam definidas atendendo a critérios de racionalidade económica e financeira e garantindo a sustentabilidade e melhoria do desempenho das entidades gestoras, contribuindo para a evolução dos tarifários para um cenário de recuperação tendencial dos encargos dos serviços. A ERSARA ressalva, no entanto, que se trata de uma “Recomendação”, possuindo as entidades gestoras a autonomia legalmente consagrada.

A Recomendação Tarifária estabelece uma série de princípios, dos quais se destacam o “Princípio da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso universal aos serviços de águas e resíduos” e o “Princípio da recuperação dos gastos, traduzido na capacidade de os tarifários dos

serviços de águas e resíduos permitirem a recuperação tendencial dos gastos económicos e financeiros decorrentes da provisão dos serviços não passando para gerações vindouras os encargos devidos ao envelhecimento das infraestruturas”.

Pretende-se com esta nota justificar e fundamentar o tarifário para 2024.

## 2 Justificação

Considerando a necessidade imperiosa da aplicação de um tarifário que garanta o equilíbrio económico-financeiro da operação de gestão de resíduos e das infraestruturas associadas;

Considerando que em janeiro de 2024 decorrem oito anos desde o início de exploração da Central de Valorização Energética, sendo necessário investimentos de substituição consideráveis, expectáveis em infraestruturas deste tipo;

Considerado que a evolução tarifária da Teramb, historicamente, não acompanhou a evolução dos custos de tratamento, apresentando sempre uma tarifa manifestamente reduzida;

Considerando que importa manter uma política tarifária assente na diferenciação entre tipologias de resíduos a gerir, nomeadamente as necessidades de pré-tratamento, o potencial de valorização e perigosidade;

Considerando o aumento dos custos de operação e investimento que se assiste, relacionados com a conjuntura económica e a crise global em que vivemos e a perspetiva de que 2024 continue marcado por aumentos de preços de bens, materiais e serviços que coloca um enorme desafio e pressão tanto sobre a gestão da operação e manutenção das infraestruturas, como da gestão da tesouraria da empresa;

Considerando por fim a salvaguarda do interesse público,

É necessário proceder a uma atualização do tarifário, que reflita, por um lado, o custo direto do tratamento dos resíduos e por outro o benefício indireto obtido pela valorização energética.

As maiores alterações são nos resíduos não urbanos, todos os resíduos que se enquadram na categoria de lamas, independente do tipo de atividade ou produtor, o valor foi alterado de 35,00/ton para 45.00€/ton, refletindo a dificuldade em valorizar energeticamente esses resíduos dado a baixa concentração em matéria seca (< 10%). Os resíduos classificados como perigosos ou cuja sua

valorização implique medidas adicionais de consumos de reagentes para tratamento de gases passam de 50 €/ton para 65€/ton. Os Subprodutos de Origem Animal também terão necessariamente de sofrer atualização, são um “resíduo” de difícil gestão devido às suas características e que obrigam a um pré-tratamento no Centro de processamento de subprodutos de origem animal cujos custos de operação e gestão também tem sido bastante afetado pela conjuntura económica em que vivemos.

Para os resíduos urbanos, nomeadamente os indiferenciados, a proposta é uma atualização de 15% face ao valor de 2023, passando de 30,00€/ton para 34,5€/ton.. Ressalve-se que apesar do aumento proposto, o preço a cobrar por tonelada continua a ser dos mais baratos a nível nacional e o mais barato das quatro centrais de valorização energética instaladas em Portugal.

O preço da venda de composto passa a 12,00 €/ton e o valor da venda das escórias inertes da CVE, para 9,00 €/ton. O valor de venda das escórias ferrosas e metais que são encaminhados para operador, depende do valor de mercado na altura da venda.

Relativamente à venda de energia elétrica, a tarifa é fixada pela EDA e estima-se para 2024 que a receita com esta venda corresponda a cerca de 40% das receitas correntes.

Procedeu-se assim à elaboração da proposta de orçamento e documentos previsionais para 2024, considerando uma receita corrente estimada de **3.750.128,60 €**, outros rendimentos e ganhos no montante de **1.185.953,48 €**, resultantes do reconhecimento do subsídio aos investimentos, totalizando um orçamento global de receitas de **4.936.082,08 €**. Do lado da despesa, os gastos correntes ascendem a **3.362.540,20 €**, aos quais somam 1.480.422,58 € de Gastos de depreciação e amortização, gastos e perdas de financiamento e outros gastos o que resulta num total de **4.842.962,78€**.

Nestes termos é esperado um resultado antes de imposto positivo em **93.119,30 €**.

### 3 Proposta de tarifário

#### A. Tarifa de tratamento e valorização de resíduos

Código LER	Tipo de Resíduo a Rececionar	CÁLCULO DA RECEITA DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS			
		Aprovada		Proposta Proposta	Variação (%)
		2021/2022	2023	2024	
Resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca, bem como da preparação e do processamento de produtos alimentares					
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
02 01 04	Resíduos de plásticos (excluindo embalagens)	18,50	25,00	<b>40,00</b>	38%
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratado noutra local	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
02 01 07	Resíduos silvícolas	26,00	30,00	<b>40,00</b>	13%
02 01 10	Resíduos metálicos	18,50	20,00	<b>20,00</b>	0%
02 01 99	Resíduos sem outras especificações	26,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
02 02 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
02 02 99	Resíduos sem outras especificações	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
02 05 99	Resíduos sem outras especificações	26,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
Resíduos do processamento de madeira e do fabrico de painéis, mobiliário, pasta para papel, papel e cartão					
03 01 04*	Serraduras, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados contendo substâncias perigosas	30,00	37,50	<b>75,00</b>	50%
03 01 05	Serraduras, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados, não abrangidos em 03 01 04	26,00	32,50	<b>40,00</b>	20%
03 01 99	Resíduos sem outras especificações	26,00	32,50	<b>75,00</b>	53%
Resíduos da indústria do couro e produtos de couro e da indústria têxtil					
04 01 09	Resíduos da confeção e acabamentos	26,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
04 01 99	Resíduos sem outras especificações	27,50	35,00	<b>75,00</b>	53%
Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de revestimentos (tintas, vernizes e esmaltes vítreos), colas, vedantes e tintas de impressão					
08 01 11*	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	30,00	37,50	<b>75,00</b>	50%
08 01 12	Resíduos de tintas e vernizes, não abrangidos em 08 01 11	27,50	35,00	<b>60,00</b>	42%
08 01 99	Resíduos sem outras especificações	27,50	35,00	<b>75,00</b>	53%

08 03 19*	Óleos de dispersão	30,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
08 03 99	Resíduos sem outras especificações	30,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
<b>Resíduos de processos térmicos</b>					
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras, abrangidas em 10 01 04)	35,00	45,00	<b>60,00</b>	25%
<b>Óleos usados e resíduos de combustíveis líquidos (exceto óleos alimentares, 05,12 e 19)</b>					
13 05 01*	Resíduos sólidos provenientes de desarenadores e de separador óleo/água	26,00	35,00	<b>75,00</b>	100%
13 05 02*	Lamas provenientes dos separadores de óleo/água	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
13 05 06*	Óleos provenientes dos separadores de óleo/água	26,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
13 05 07*	Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	50,00	65,00	<b>75,00</b>	13%
13 05 08*	Mistura de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores	50,00	65,00	<b>75,00</b>	13%
13 07 01*	Fuelóleo e gasóleo	18,50	25,00	<b>30,00</b>	17%
13 07 02*	Gasolina	18,50	25,00	<b>30,00</b>	17%
13 07 03*	Outros combustíveis (incluindo misturas)	18,50	25,00	<b>30,00</b>	17%
<b>Resíduos de embalagens</b>					
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0%
15 01 02	Embalagens de plástico	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0%
15 02 03	Embalagens de madeira	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0%
15 01 04	Embalagens de metal	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0%
15 01 05	Embalagens compósitas	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0%
15 01 06	Mistura de embalagens	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0%
15 01 07	Embalagens de vidro	0,00	0,00	<b>0,00</b>	0%
15 01 10*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	30,00	40,00	<b>75,00</b>	47%
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, contendo uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo amianto)	30,00	40,00	<b>75,00</b>	47%
<b>absorventes, panos de limpeza, materiais filtrantes e vestuário de proteção sem outras especificações</b>					
15 02 02*	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção contaminados por substâncias perigosas	30,00	40,00	<b>75,00</b>	47%
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção, não abrangidos em 15 02 02*	27,50	35,00	<b>40,00</b>	13%
<b>Veículos em fim de vida de diferentes meios de transporte (incluindo máquinas todo-o-terreno) e resíduos do desmantelamento de veículos em fim de vida e da manutenção de veículos</b>					
16 01 03	Pneus usados	27,50	35,00	<b>40,00</b>	13%
16 01 07*	Filtros de óleo	30,00	40,00	<b>75,00</b>	47%

16 01 22	Componentes sem outras especificações	27,50	35,00	<b>75,00</b>	53%
16 01 99	Resíduos sem outras especificações	26,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
Lotes fora das especificações e produtos não utilizados					
16 03 03*	Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	30,00	50,00	<b>75,00</b>	33%
16 03 04	Resíduos inorgânicos não abrangidos em 16 03 05	27,50	35,00	<b>60,00</b>	42%
16 03 05*	Resíduos orgânicos contendo substâncias perigosas	30,00	50,00	<b>75,00</b>	33%
16 03 06	Resíduos orgânicos não abrangidos em 16 03 05	27,50	35,00	<b>60,00</b>	42%
Gases em recipientes sob pressão e produtos químicos fora de uso					
16 05 09	Produtos químicos fora de uso não abrangidos em 16 05 06, 16 05 07 ou 16 05 08	30,00	50,00	<b>75,00</b>	33%
Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris					
16 07 08*	Resíduos contendo hidrocarbonetos	30,00	40,00	<b>75,00</b>	47%
16 07 09*	Resíduos contendo outras substâncias perigosas	30,00	50,00	<b>75,00</b>	33%
16 07 99	Outros resíduos não anteriormente especificados	26,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
Resíduos de construção e de demolição					
17 01 07	Mistura de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidos em 17 01 06	26,00	32,50	<b>40,00</b>	19%
17 02 01	Madeira	26,00	32,50	<b>40,00</b>	20%
17 02 02	Vidro	26,00	32,50	<b>40,00</b>	20%
17 02 03	Plástico	26,00	32,50	<b>40,00</b>	20%
17 04 07	Mistura de metais	18,50	20,00	<b>20,00</b>	0%
17 06 03*	Outros materiais de isolamento contendo ou constituídos por substâncias perigosas	50,00	65,00	<b>110,00</b>	41%
17 06 04	Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	50,00	65,00	<b>110,00</b>	41%
17 09 04	Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02, 17 09 03	26,00	35,00	<b>40,00</b>	22%
Resíduos de instalações de gestão de resíduos – compostagem					
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados	26,00	35,00	<b>60,00</b>	42%
19 05 03	Composto fora de especificação	26,00	35,00	<b>75,00</b>	53%
19 05 99	Resíduos sem outras especificações	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
Resíduos de estações de tratamento de águas residuais, sem outras especificações					
19 08 01	Gradados	35,00	45,00	<b>60,00</b>	25%
19 08 02	Resíduos do desarenamento	35,00	45,00	<b>60,00</b>	25%
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas	35,00	45,00	<b>75,00</b>	40%
Resíduos do tratamento mecânico de resíduos					
19 12 01	Papel e cartão	26,00	30,00	<b>35,00</b>	14%

19 12 02	Metais ferrosos	18,50	20,00	35,00	43%
19 12 03	Metais não ferros	26,00	30,00	35,00	14%
19 12 04	Plástico e borracha	20,00	25,00	35,00	9%
19 12 05	Vidro	26,00	35,00	35,00	0%
19 12 06*	Madeira contendo substâncias perigosas	30,00	40,00	75,00	47%
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06	26,00	35,00	40,00	13%
19 12 08	Têxteis	26,00	35,00	60,00	42%
19 12 09	Substâncias minerais (por exemplo, areia, rochas)	35,00	45,00	60,00	25%
19 12 10	Resíduos combustíveis	26,00	35,00	60,00	42%
19 12 11*	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos contendo substâncias perigosas	30,00	40,00	75,00	50%
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	18,50	25,00	34,50	28%
<b>Resíduos urbanos e equiparados (resíduos domésticos, do comércio, da indústria e dos serviços), incluindo as frações recolhidas seletivamente</b>					
20 01 01	Papel e cartão	26,00	30,00	34,50	15%
20 01 02	Vidro	26,00	30,00	34,50	13%
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinha e cantinas	26,00	30,00	34,50	13%
20 01 10	Roupas	26,00	35,00	75,00	53%
20 01 11	Têxteis	26,00	35,00	75,00	53%
20 01 21*	Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	30,00	37,50	60,00	42%
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares	26,00	30,00	35,00	14%
20 01 26*	Óleos e gorduras, não abrangidos em 20 01 25	26,00	32,50	60,00	100%
20 01 27*	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas, contendo substâncias perigosas	26,00	32,50	75,00	100%
20 01 28	Tintas, produtos adesivos, colas e resinas não abrangidas em 20 01 27	26,00	32,50	60,00	100%
20 01 29*	Detergentes contendo substâncias perigosas	26,00	32,50	75,00	100%
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29	26,00	32,50	60,00	100%
20 01 31*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos	26,00	32,50	75,00	100%
20 01 32	Medicamentos não abrangidos em 20 01 31	26,00	32,50	60,00	100%
20 01 34	Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	26,00	32,50	60,00	100%
20 01 36	Equipamento elétrico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	30,00	32,50	40,00	13%
20 01 37*	Madeira contendo substâncias perigosas	35,00	40,00	75,00	47%
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37	26,00	30,00	40,00	25%
20 01 39	Plásticos	27,50	32,50	40,00	14%
20 01 40	Metais	30,00	30,00	20,00	-50%

20 01 41	Resíduos da limpeza e chaminés	35,00	40,00	60,00	25%
20 01 99	Outras frações, sem outras especificações	35,00	40,00	75,00	40%
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	26,00	30,00	35,00	14%
20 02 02	Terras e pedras	26,00	30,00	35,00	14%
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	26,00	30,00	60,00	50%
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados	26,00	30,00	34,50	15%
20 03 02	Resíduos de mercados	26,00	30,00	34,50	15%
20 03 03	Resíduos de limpeza de ruas	26,00	30,00	40,00	20%
20 03 04	Lamas de fossas sépticas	27,50	35,00	75,00	53%
20 03 06	Resíduos de limpeza de esgotos	27,50	35,00	75,00	53%
20 03 07	Monstros	27,50	32,50	41,00	15%
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados	26,00	32,50	75,00	53%
<b>Código SPOA</b>	<b>Sub Produtos de Origem Animal</b>				
Tipo I	Matérias impróprias para consumo	50,00	65,00	75,00	13%
Tipo II	Subprodutos provenientes talhos, matadouros, etc...	35,00	45,00	50,00	10%
Tipo III	Cadáveres animais	35,00	45,00	50,00	10%

Outras tipologias de resíduo – valor sob orçamento

<b>B - Tarifa referente a “outros serviços”</b>					
Descrição	Unidade	Tarifa			
		2021/2022	2023	2024	var. (%)
Utilização do elevador para descarga CVE	€/hora	25,00	30,00	30,00	0%
Higienização de caixas e contentores de frio com subprodutos de origem animal	€/contentor	100,00	120,00	120,00	0%
Venda de composto	€/ton	10,00	11,50	12,00	4%
Venda de escórias inertes	€/ton	6,00	8,50	9,00	6%
Venda de vapor	€/MWt	25,00	Sob orçamento	Sob orçamento	-
Descarga de resíduos	<b>Sob orçamento</b>				

### Informações Adicionais

i. Para os Resíduos com destino à CVE e CVO

a. Deveram ser consultados os respetivos manuais de descarga disponíveis no site da

TERAMB: [www.teramb.pt](http://www.teramb.pt)

b. Para a descarga de resíduos perigosos na CVE poderá ser exigido o preenchimento do formulário disponível no site da TERAMB: [www.teramb.pt](http://www.teramb.pt)

ii. **Deposição de viaturas - Parque de Viaturas**

A permanência de viaturas no parque está sujeita às seguintes tarifas:

Depósito de veículos ligeiros de qualquer natureza:

Por dia ou fração 6,50€ / Por semana 20,00€ / Por mês 59,00€

Depósito de veículos pesados de qualquer natureza:

Por dia ou fração 7,65€ / Por semana 35,70€ / Por mês 82,00€

iii. **Receção de Subprodutos de Origem Animal**

A tarifa para receção de subprodutos de origem animal na CTVRIT aplica-se independentemente da natureza jurídica do utente ou do utilizador do Sistema, entendendo-se como subprodutos animais, os cadáveres inteiros ou partes de animais mortos, os produtos de origem animal e outros produtos que provenham de animais que não se destinam ao consumo humano (nos termos do Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de outubro de 2009);

iv. **Para os Resíduos de Construção e Demolição**

Só poderão ser depositados quando resultantes de obras particulares que não careçam de licenciamento e sempre que não ultrapassem os 1500 Kg/dia.

v. **Higienização de contentores**

Para contentores acima dos 20 pés a higienização deverá ser solicitado orçamento

vi. **Taxa de Gestão de Resíduos**

Aos valores apresentados acresce a Taxa de Gestão de Resíduos (TGR), conforme alínea b) do ponto 5 e alínea b) do ponto 6 da Portaria 6/2012, de 11 de janeiro, no valor previsto de 0,60€.

Como estabelecido no DLR 29/2011/A, de 16/11 os valores das taxas são automaticamente atualizados, com arredondamento para a casa decimal imediatamente superior, a 01 de março de cada ano, por aplicação do índice médio de preços no consumidor na Região Autónoma dos Açores, excluindo a habitação, relativo ao ano anterior.

vii. **Imposto Valor Acrescentado (IVA)**

- a. Aos valores apresentados acresce o IVA a taxa legal, aplicável a cada tipologia de serviço e venda

viii. **Faturação**

- 
- a. Os resíduos entregues pelos clientes particulares que não ultrapassem os 250 kg/munícipe diário serão cobrados ao Município do detentor do resíduo conforme o tarifário, acrescido de IVA e TGR em vigor. Atingidos os 250 kg/dia é considerado que fica fora do âmbito do regime de exceção disposto no n.º 2 do artigo 12º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, aplicando-se o tarifário em vigor à totalidade de resíduos entregues ao detentor do resíduo.
  - b. A faturação para clientes particulares que ultrapasse os 250 kg/munícipe diário é diária podendo o pagamento ser efetuado no ato da emissão da fatura ou a 30 dias, sob pedido. A partir desse prazo serão aplicados os juros de mora à taxa legal.
  - c. Os clientes não particulares podem solicitar fatura no ato da entrega, com pagamento imediato ou a 30 dias
  - d. Clientes frequentes, a fatura é mensal, processada no dia útil imediato ao dia 27 do mês e corresponde aos resíduos depositados entre o dia 27 do mês anterior e o dia 26 do mês em curso.
- ix. **Designação do Resíduo**
- a. Os resíduos são designados conforme a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão Europeia, de 18 de dezembro de 2014;
  - b. Se nenhum dos códigos existentes no tarifário se aplicar, a identificação do resíduo faz-se na secção correspondendo à atividade e pelo código mais apropriado constante na Lista Europeia de Resíduos.

---

**Anexos**

## Anexo 1. ANÁLISE TÉCNICA DA DETERMINAÇÃO DA RECEITA

A estrutura e pressupostos do orçamento global dos rendimentos e ganhos é relativamente semelhante aos anos anteriores. Contempla as receitas provenientes das vendas, da prestação de serviço, as provenientes do contrato de gestão delegada com o Município de Angra do Heroísmo, as do contrato programa com o Município de Angra do Heroísmo e Município da Praia da Vitória e ainda as referentes às contrapartidas financeiras dos resíduos de embalagem. Por outro lado, tendo em conta a disponibilidade e o índice de utilização da CVE, considerou-se que esta laborará 305 dias, sendo estimado que os valores de ressarcimentos de eletricidade serão na ordem dos 17% da produção de eletricidade.

O cálculo da receita proveniente do tratamento de resíduos baseou-se na previsão de toneladas que serão sujeitas a tratamento e/ou eliminação considerando as quantidades dos anos anteriores, a anualização dos valores de entradas acumuladas ao terceiro trimestre de 2024 e os valores de tarifário que esta empresa se propõe aplicar. Tiveram por base, ainda, a atualização dos dados obtidos através do sistema de faturação e da contabilidade.

Para 2024, mantendo-se a filosofia de que a tarifa é em função do tipo de resíduo, destino e necessidade de tratamento, portanto custos operacionais, foi necessário proceder a alterações no tarifário.

No que se refere aos outros rendimentos e ganhos, considerou-se os subsídios ao investimento, onde se integra o reconhecimento do apoio concedido pelo POVT ao projeto da CTVRIT. Os projetos de investimento do POAÇORES 2020, ficarão concluídos em 2023, pelo que não foi considerada qualquer receita.

### VENDAS – Produtos acabados e intermédios

A receita resultante da venda de eletricidade teve por base a estimativa da taxa ressarcimentos, número de dias de paragem e produção bruta de eletricidade. A tabela seguinte apresenta os valores de venda de eletricidade. A esta receita acresce a venda do composto, das escórias e de viaturas.

Vendas	1.323.297,28
Venda do composto	1.200,00
Venda ferrosos e sucatas	30.000,00
Venda de escórias	22.500,00
Parque de viaturas	9.000,00
Venda de eletricidade (líquido)	1.285.597,28
Venda de vapor - 165°C a 4,0 bar	0,00

### PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE

Ano	Produção MWh	Preço (€/MWh)	Total Bruto (€)	Deslastragens (%)	Total Líquido (€)
2020	12 500,00	111	1 386 250,00	18	1 136 725,00
2021	13 122,00	111	1 457 817,90	18	1 224 726,52
2022	10 112,34	112	1 132 582,08	21	918.211,74 €
2023*	12 586,44	117,70	1.481.424,51	17	1 229 582,34
<b>2024*</b>	<b>13 159,83</b>	<b>117,7</b>	<b>1 548 912,38</b>	<b>17</b>	<b>1 285 597,28</b>

\*Projeção

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Serviços de deposição de resíduos e outros

O cálculo da receita proveniente do tratamento de resíduos baseou-se na previsão de toneladas que darão entrada e que serão sujeitas a tratamento e/ou eliminação, a respetiva proveniência e tipologia e os valores de tarifário que esta empresa se propõe aplicar. Considerou-se ainda a evolução da população e respetiva produção de resíduos e respetivas taxas de reciclagem.

### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ano	2020	2021	2022	2023*	2024*
Quantitativos (ton)	48 865,97	48 494,50	47 588,52	46 494,56	<b>45 494,64</b>
Receita	1 791 316,91	1 866 296,12	1 898 715,10	2 107 848,00	<b>1 817 202,87</b>

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Serviços de Recolha e Retoma de Resíduos de Embalagem**

A receita da atividade SGRU foi revista com base na experiência dos anos anteriores e a expectativa da taxa de recolha e encaminhamento para reciclagem que se espera para 2024.

A seguinte tabela apresenta as quantidades estimadas por fileira.

<i>Demonstração das contrapartidas financeiras</i>	<b>2023</b>
Receita proveniente da recolha e valorização de recicláveis - MAH - contrato gestão delegada	+ 321.466,67
Receita proveniente das Contrapartidas financeiras - gestão SGRU - lote 1	+ 61.370,33
Receita proveniente das Contrapartidas financeiras - gestão SGRU - recolha SMAH - lote 2	+ 214.791,32 €
Repartição de contrapartidas de acordo com o contrato	- 492.810,73
<b>Saldo - contrapartidas financeiras</b>	<b>61.486,80</b>

## Minuta contrato programa



## CONTRATO-PROGRAMA – Ano 2024

O **MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO**, adiante designado por **MAH**, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Álamo de Meneses;

O **MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA**, adiante designado por **MPV**, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira;

A **TERAMB, E.M., Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira**, adiante designada por TERAMB, representada pelo Presidente do Conselho de Administração Paulo Alexandre Silva Lima, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Ricky Joe Baptista;

Considerando de mútuo interesse o desenvolvimento da cooperação na operação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira, celebram o presente contrato-programa subordinado às cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente contrato-programa é celebrado para a prossecução dos seguintes objetivos específicos, aos quais estão associados os indicadores mencionados de seguida, a serem implementados durante o período de vigência do presente contrato-programa, conforme previsto no n.º 1 da Cláusula Nona:

#### **A) Valorização energética de resíduos:**

##### I) Metas

I.I) Disponibilidade da instalação superior a 90%

##### II) Indicadores:

II.I) Disponibilidade = (horas possíveis - horas paragens programadas) / horas possíveis

##### III) Ações

III.I) Garantir a correta operação e manutenção

#### **B) Valorização de resíduos urbanos biodegradáveis**

##### I) Metas

I.I) Desviar da deposição em bolsa todos os resíduos urbanos biodegradáveis (100%) provenientes da limpeza e manutenção de espaços verdes e jardins com vista à sua posterior valorização orgânica I.II) Preparar para a valorização orgânica 2100 ton. de resíduos biodegradáveis provenientes da limpeza e manutenção de espaços verdes e jardins

##### II) Indicador



1/93

II.I) % de resíduos urbanos biodegradáveis desviados da deposição em bolsa para resíduos urbanos banais, medidos através do registo informático da báscula.

II.I) Toneladas de resíduos triturados, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Manter em operação plena a Central de Valorização Orgânica

**C) Tratamento e valorização de subprodutos animais**

I) Metas

I.I) Tratar e valorizar energeticamente 90% dos subprodutos animais

II) Indicador

II.I) Toneladas de resíduos entregues no CTVRIT e valorizados no Centro de processamento de resíduos animais, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Manter em operação plena o Centro de processamento de resíduos animais.

**D) Tratamento e valorização dos resíduos depositados em bolsa- recuperação ambiental dos espaços**

I) Metas

I.I) Tratar, valorizar energeticamente e recuperação ambiental dos aterros existentes no CTVRIT

II) Indicador

II.I) Toneladas de resíduos entregues e valorizados no Centro de Valorização Energética, medidos através do registo informático da báscula.

III) Ações

III.I) Proceder à mineração dos resíduos, recuperar os aterros até à cota 0 e proceder à recuperação ambiental com reflorestação por endémicas.

**Cláusula Segunda**

Para além do disposto na cláusula anterior, a TERAMB E.M. obriga-se a prestar os seguintes serviços e assumir os seguintes compromissos, sem prejuízo do disposto nos respetivos Estatutos e legislação aplicável:

- a) Operar e manter todas as infraestruturas da CTVRIT;
- b) Promover ações de campanha de sensibilização ambiental com a CMAH e a CMPV;
- c) Assegurar as custas da garantia bancária, seguro, taxas e licenças que a gestão da CTVRIT obriga;



ASB  
*[Handwritten signatures]*

- d) Instruir as candidaturas a fundos comunitários;
- e) Gerir e explorar todas as infraestruturas da CTVRIT;
- f) Desempenhar as funções de SGRU da ilha Terceira.

#### **Cláusula Terceira**

1. Com exceção do canil e do armazém da Divisão das Águas e Manutenção de Vias, da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, todos os equipamentos, sistemas, infraestruturas e outros bens móveis, imóveis, corpóreos ou incorpóreos, construídos ou adquiridos pela TERAMB E.M. são da posse ou propriedade desta durante o período de vigência do contrato-programa.
2. A TERAMB E.M. assume a responsabilidade pela conceção e concretização dos investimentos necessários na CTVRIT.

#### **Cláusula Quarta**

1. Pelo presente contrato-programa é atribuída a responsabilidade do tratamento dos resíduos urbanos produzidos nos dois municípios à TERAMB, designadamente dos seguintes:
  - a) Resíduos urbanos indiferenciados;
  - b) Monstros;
  - c) Resíduos de limpeza urbana;
  - d) Lamas de depuração;
  - e) Resíduos biodegradáveis de jardins e parques
  - f) Todos os resíduos enquadráveis nos termos da alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A de 16 de novembro, na sua atual redação.
2. Em contrapartida, a TERAMB E.M. obriga-se a proceder a ações de concretização, designadamente:
  - a) As previstas na Cláusula Primeira;
  - b) Delinear em articulação com as entidades gestoras, os estudos e estratégias necessárias de modo a contribuir para que as metas de reciclagem sejam atingidas.

#### **Cláusula Quinta**

1. A TERAMB E.M. é responsável pela manutenção e conservação de todas as instalações e equipamentos já existentes no espaço da CTVRIT, bem como das outras instalações que venham a ser criadas durante o período de vigência do contrato-programa e das demais que lhe forem confiadas, devendo diligenciar para que as mesmas se mantenham em funcionamento ininterrupto e permanente após a respetiva abertura, obrigando-se ainda a:
  - a) Manter e conservar o equipamento de forma cuidada e atempada e segundo as boas regras e especificações técnicas;
  - b) Garantir a salubridade e limpeza da zona envolvente das instalações, bem como dos respetivos acessos, resultante da sua atividade ou da atividade decorrente dos fluxos rodoviários daí resultantes;



- c) Controlar e registar as entradas e saídas das viaturas e pessoas;
  - d) Controlar e registar o tipo de resíduos e assegurar o correto destino dos mesmos;
  - e) Assegurar uma correta gestão e tratamento atendendo aos procedimentos técnicos, às melhores técnicas disponíveis e ainda asseverando o cumprimento da legislação.
2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a TERAMB E.M. compromete-se a procurar a modalidade de operação e exploração que se revele mais eficiente quanto à qualidade e nível dos serviços prestados e, do mesmo modo, quanto à racionalização dos custos respetivos.

#### **Cláusula Sexta**

1. São da exclusiva responsabilidade da TERAMB E.M., durante o período de vigência do presente contrato-programa, todos os custos inerentes à gestão da CTVRIT, bem como os inerentes à construção de infraestruturas e aquisição de equipamentos a essas afetos.
2. São igualmente da responsabilidade da TERAMB E.M., as taxas, contribuições e impostos que sejam devidos pela gestão e exploração da CTVRIT e de outras instalações que venham a ser criadas.
3. A TERAMB E.M. deverá celebrar e manter em vigor seguros dos imóveis e equipamentos afetos à prestação dos serviços compreendidos no presente contrato-programa.
4. A TERAMB E.M obriga-se em matéria de reporte de informação, nomeadamente a submeter relatório de acompanhamento da execução do contrato-programa e a emitir a faturação mensal referente aos quantitativos entregues de acordo com o registo efetuado na báscula devidamente certificada.

#### **Cláusula Sétima**

1. Para a receção e tratamento dos resíduos mencionados no n.º 1 da Cláusula Quarta, os Municípios obrigam-se ao pagamento de acordo com o tarifário aprovado e em vigor.
2. Para o tratamento e valorização dos resíduos depositados em bolsa- recuperação ambiental, os Municípios obrigam-se ao pagamento do serviço, pelo valor de 46,96€/ ton. de resíduos tratados conforme justificado no Anexo I.
3. O montante é transferido através de tranches periódicas através de faturação mensal.
4. A TERAMB E.M pode, a todo o tempo, renunciar a parte ou ao todo, caso se verifique a perceção de receita própria e em função da execução orçamental, um equilíbrio, em parte ou na totalidade, que dispense a remuneração referida no número 2.

#### **Cláusula Oitava**

No caso de o resultado líquido antes dos impostos se apresentar negativo, a TERAMB E.M. tem direito a uma transferência do MAH e MPV, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.

#### **Cláusula Nona**



MSB  
*[Handwritten signatures]*

1. Para o cumprimento da Cláusula Primeira, a CMAH e a CMPV obrigam-se a definir com a TERAMB a promoção de ações de campanha de sensibilização ambiental;
2. Sem prejuízo do referido na alínea a) da Cláusula Segunda, ao abrigo do presente contrato-programa, é concedida a gestão à TERAMB E.M. da CTVRIT.

#### **Cláusula Décima**

1. O presente contrato-programa tem a duração de um (1) ano, prorrogável por iguais períodos, salvo se denunciado, por qualquer uma das partes, mediante comunicação escrita, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sobre a data em que se operam os seus efeitos.
2. O presente contrato-programa tem início na data da sua assinatura, aplicando-se retroativamente a 1 de janeiro de 2024.

Angra do Heroísmo, \_\_\_\_\_ de janeiro 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo,

\_\_\_\_\_  
José Gabriel Álamo de Meneses

A Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória,

\_\_\_\_\_  
Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira

O Conselho de Administração da TERAMB, EM,

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho de Administração, Paulo Alexandre Silva Lima

\_\_\_\_\_  
Vogal do Conselho de Administração, Ricky Joe Baptista

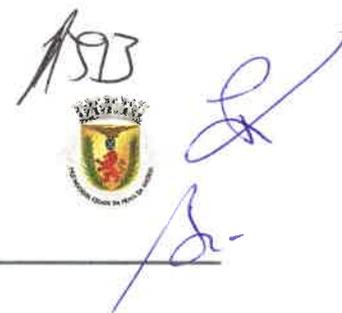


193



*[Handwritten signature]*

**ANEXO 1**



## SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO – 2024

O presente contrato-programa visa a atribuição de um subsídio de exploração relativo aos custos operacionais tidos com a atividade de mineração, com o objetivo de promover a limpeza de um passivo ambiental, isto é, a deposição de resíduos urbanos em bolsas com deficiente impermeabilização.

A fundamentação decorre do n.º 1 do art.º 47 do Regime Jurídico das Empresas Locais em que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais e os correspondentes subsídios de exploração dependem da prévia celebração de um contrato-programa e da alínea e) do art.º 45º do citado Regime, que qualifica a gestão de resíduos urbanos e limpeza pública como uma atividade de interesse geral.

## ATIVIDADE DE MINERAÇÃO DE RESÍDUOS

### 1. PRESSUPOSTOS

A TERAMB EM implementou, em 2016, um projeto de valorização de resíduos provenientes da mineração de aterro, considerada como operação de valorização conforme o novo regime de deposição de resíduos em aterro. Os objetivos do projeto são a diminuição de um passivo ambiental e a deposição negativa em aterro. A economia circular afasta-se do conceito linear de “extração, produção e eliminação”, focando-se no “fecho do ciclo” em toda a cadeia de valor incluindo a dinamização de redes de retoma, reutilização, remanufactura ou reciclagem.

O projeto piloto implementado permitiu avaliar a exequibilidade da reconversão de seis bolsas de aterro de resíduos banais em espaços verdes e a recuperação de 70% no material escavado para recuperação energética e multimaterial ao longo de cinco anos. Os objetivos traçados foram atingidos, apresentando o aterro um saldo negativo no geral da atividade da instalação e foram valorizadas cerca de 19.000 toneladas de passivo ambiental. Concluiu-se ser uma operação tecnicamente viável, mas que está condicionada pela viabilidade económica, pelo que os equipamentos a usar devem ser selecionados criteriosamente, bem como o diagrama processual.

Numa primeira fase realizou-se um estudo custo-benefício, com base no estado da arte, evoluindo-se posteriormente com base em conhecimentos adquiridos e considerando a atividade da central de valorização energética. Volvidos cinco anos, considerando os benefícios resultantes, candidatou o projeto ao Programa Operacional Açores 2020 (POACORES2020) de forma a adequar o processo face à experiência entretanto obtida.



## 2. PLANO DE MINERAÇÃO

Para o desenvolvimento do Plano foram considerados os dados referentes ao histórico de exploração do aterro, à tipologia dos resíduos depositados e pressupostos enunciados no Quadro 1.

Quadro 1. Pressupostos do Plano de Mineração

Item	Valor	Observações
Bolsas a explorar	6	Bolsas
Quantidade de resíduos depositados em bolsa (ton)	714.000	Considerando que foram depositados 34.000 ton/ano desde 1995 a 2015
Profundidade de escavação nas bolsas (m)	7	Não se irá escavar abaixo da cota de 4 m, conforme recomendado, pelo que apenas 70% destes resíduos serão minerados
Quantidade de resíduos estimados na antiga lixeira (ton)	485.100	Área de 5 ha com profundidade média de 5 m
Quantidade total de resíduos a minar (ton)	984.900	70% resíduos das bolsas 2 à 7 e a totalidade de resíduos da antiga lixeira
Área a minerar (ha)	17	Bolsas 2 a 7 e antiga lixeira
Composição dos resíduos	Urbanos e equiparados	Presença de resíduos especiais de alguns resíduos especiais como RCD e sucata na antiga lixeira

Os objetivos do projeto são os seguintes:

- Diminuição do passivo ambiental e possível contaminação do aquífero;
- Recuperação paisagística com espécies arbóreas;
- Recuperação de materiais ferrosos;
- Produção de CDR.

## 3. DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE MINERAÇÃO

Após um estudo de diagnóstico, implementou-se um projeto piloto de mineração para recuperação de uma bolsa. Durante esta fase procedeu-se à locação da maioria dos equipamentos e ao reajuste do diagrama processual inicial. Esta etapa encontra-se completa, tendo-se procedido a diversas melhorias que contribuiram para a análise da sua viabilidade, assim como está em curso a aquisição de alguns equipamentos e a construção de pavilhão para a operação ser realizada em espaço coberto.

Atualmente os equipamentos previstos para a unidade são os seguintes:

- 1 Giratória;
- 1 Camião;
- 1 Máquina para alimentação dos equipamentos (pá carregadora);
- 1 Separador/Trommel com malha de 80 mm;
- 1 Triturador.



#### 4. RESULTADOS

##### a. Recuperação do Passivo Ambiental

Nos cinco anos de operação recuperaram-se cerca de 27.000 toneladas de resíduos, com um rendimento de 3,5 ton/h. Os resíduos extraídos por este processo são compostos essencialmente por plástico, madeira, borracha, metais, têxteis, pedras e fração fina. A fração valorizável energeticamente ou multimaterial situou-se nos 70%, enquanto a restante fração, composta essencialmente por solo com terras e pedras, representou cerca de 30% e teve como destino a cobertura de aterro.

Como resultado obteve-se cerca de 19.000 toneladas de CDR passível de ser valorizado energeticamente. No Quadro 2 apresentam-se os resíduos recuperados, evidenciando o saldo de deposição negativa alcançado.

**Quadro 2. Recuperação do passivo ambiental pela mineração**

Ano	Resíduos recuperados das bolsas (Ton)	Resíduos depositados em bolsas (Ton)	Saldo (Ton)
2016	10.880,06	7.092,80	-3.787,26
2017	3.337,48	3.332,849	-4,63
2018	8.399,55	3.267,14	-5.132,41
2019	1.111,65	906,46	-205,19
2020	3.160,00	1.659,26	-1500,74

Salienta-se a importância desta atividade ter de ocorrer apenas na época de estio, ou em pavilhão coberto, para permitir a secagem do produto escavado, condição essencial para a obtenção de um CDR com poder calorífico aceitável, tanto em termos de humidade como de separação de finos.

##### b. Resultados operacionais

A leitura da demonstração de resultados por funções, observável no Quadro 3, terá de ter em consideração que se imputou na atividade da mineração o custo de tratamento na CVE e o benefício indireto resultante da produção de eletricidade, em função do rendimento real da valorização energética (400 kWh/ton de resíduos valorizados energeticamente).

Os resultados operacionais revelam que a valorização energética é uma operação positiva, mas que as atividades de pré-tratamento dos Subprodutos de Origem Animal (SPOA) e da mineração apresentam resultados negativos. Contudo, saliente-se que a atividade da mineração cumpriu com os objetivos



11913

traçados, nomeadamente, diminuiu o passivo ambiental, reduzindo a área de bolsas de aterro, e ainda contribuir para um saldo de deposição negativa em aterro, no universo da atividade da instalação.

**Quadro 3. Resultados operacionais para o ano 2020**

Descrição	Valorização Energética	Valorização SPOA	Mineração
Resíduos tratados (ton)	39.000,00	5.151,92	3.160,00
Vendas e Prestações de Serviços (€)	2.273.931,59	287.949,72	0,00
Benefício indireto (€)	0,00	2.27.508,79	139.545,60
Custos Operacionais (€)	2.054.041,68	524.262,25	165.970,20
Custo unitário (€/ton)	52,67	54.43 €	23,07 €
Resultados Operacionais (€)	219.889,92	-8.803,74	-26.424,60

Desde 2020 que não é desenvolvida a atividade de mineração, por um lado como consequência da situação pandémica que se viveu e por outro devido à diminuição da taxa de disponibilidade da CVE como consequência de avarias e paragens não programadas que condicionaram toda a atividade de tratamento de resíduos que deram entrada nas instalações da Teramb.

## JUSTIFICATIVO PARA A NECESSIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

Os cálculos apresentados abaixo pretendem fixar o valor de tarifa a cobrar, por tonelada de resíduo processado na atividade de mineração. Os valores apresentados são estimados com base na previsão de gastos e proveitos do Plano de Atividades e Orçamento para 2024, da experiência adquirida na atividade de mineração nos 6 anos em que decorreu e no acréscimo de gastos e proveitos que se estimam, considerando o processamento de 3500 toneladas.



## 2.1 Mapa comparativo do cálculo do deficit de exploração da atividade de mineração

Quadro resumo atividades	Orçamento 2024	
	Sem atividade da mineração	Com atividade da mineração
<b>Gastos</b>	<b>3.377.339,94</b>	<b>3.708.036,41</b>
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	678.000,00	874.014,24
Fornecimentos e Serviços Externos	1.557.669,11	1.633.431,87 €
Gastos com o Pessoal	1.126.871,09	1.185.790,56
Outros Gastos	14.799,74	14.799,74
<b>Rendimentos</b>	<b>4.936.082,08</b>	<b>5.060.730,88</b>
Vendas e Prestação de Serviços	3.750.128,60	3.874.777,40
Outros Rendimentos	1.185.953,48	1.185.953,48
<b>Resultado antes de Depreciação</b>	<b>1.558.742,14</b>	<b>1.352.694,47</b>
Gastos depreciação e amortização	1.420.622,84	1.420.622,84
<b>Resultado Operacional</b>	<b>138.119,30</b>	<b>-67.928,37</b>
Gastos de Financiamento	45.000,00	45.000,00
<b>Resultado Antes dos Impostos</b>	<b>93.119,30</b>	<b>-112.928,37</b>
<b>Contrato-Programa</b>	<b>0,00 €</b>	<b>206.047,67 €</b>
<b>Resultado Antes dos Impostos</b>	<b>93.119,30</b>	<b>93.119,30</b>

## 2.2 Justificação de Gastos e Proveitos

<b>GASTOS E PERDAS</b>	<b>330.696,47 €</b>
<b>Matérias-primas</b>	<b>175.469,12 €</b>
Eletricidade	53514,24
Combustíveis	20000
Tratamento-CVE	122.500,00 €
<b>Fornecimentos e Serviços externos</b>	<b>71.638,26 €</b>
Rendas e alugueres	10.000,00 €
Deposição do rejeitado	- €
Conservação & Manutenção	50.000,00 €
Diversos	15.762,76 €
<b>Gastos com pessoal</b>	<b>63.771,71 €</b>
Remunerações do pessoal	45.614,77 €
Outros gastos	13.304,70 €
<b>Gastos de depreciação e de amortização</b>	<b>0,00 €</b>
<b>RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>124.648,81 €</b>
Produtos acabados e intermédios	124.648,81 €
<b>RESULTADOS OPERACIONAIS</b>	<b>-206.047,67 €</b>
<b>Quantidade a processar</b>	<b>3 500,00</b>
<b>CUSTO DE PROCESSAMENTO/TONELADA</b>	<b>-58,87 €</b>

MJB  
L/P.

## PARECER DO FISCAL ÚNICO

### Introdução

Para os efeitos do artigo 25.º, N.º 6 alínea c) da Lei 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer sobre o Contrato-Programa celebrado entre o Município de Angra do Heroísmo, o Município da Praia da Vitória e a TERAMB - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM.

### Âmbito

De acordo com a referida Lei, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional, assumidas.

O Contrato-programa celebrado visa estabelecer as condições de gestão da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira.

### Parecer

Em nossa opinião o clausulado do contrato-programa em análise está em conformidade com o objeto da TERAMB e é suficiente para assegurar que se cumpra o previsto na lei devendo conjugar-se com os estatutos da TERAMB, com o regime jurídico da atividade empresarial local e demais legislação aplicável, especialmente com a Lei 50/2012, de 31 de Agosto, que regula o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, pelo que nada temos a opor à sua celebração.

Porto, 6 de novembro de 2023

  
SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.

Representada por João Manuel Trigo de Morais

(ROC N.º 881 e registado na CMVM com o n.º 20160501)

## Minuta contrato prestação de serviço

**MINUTA DE CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS – 2024**

Na sequência do despacho que determinou a adjudicação e a aprovação da presente minuta, datado de 00/00/20xxx exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, por deliberação de xxxx, nos termos do artigo 18.º n.º 1 alínea b) em conjugação com o artigo 29.º n.º 2 ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e tendo por fundamento o disposto nos artigos 5.º-A n.º 1 e 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP1,

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**, Município de Angra do Heroísmo, pessoa coletiva com o N.I.P.C. 512044040, com sede no Edifício dos Paços do Concelho sito à Praça Velha, Freguesia da Sé, Concelho de Angra do Heroísmo, neste ato representado por José Gabriel Álamo de Meneses, contribuinte fiscal com o n.º 109606884, titular do cartão de cidadão n.º 05302669 válido até 27 de março de 2028, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, em Angra do Heroísmo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico2;

e

**A SEGUNDA OUTORGANTE**, TERAMB, E.M., Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, com o NIPC 509620515, com sede na Canada do Cidral, n.º 55, 9700-135 São Bento, representada pelo Presidente do Conselho de Administração do mesmo órgão, Paulo Alexandre Silva Lima, contribuinte fiscal com o n.º 163671354, titular do cartão de cidadão n.º

---

1. Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, face à repristinação operada pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março.  
2. Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



11258145 válido até 11 de abril de 2029, com domicílio profissional na Canada do Cidral, n.º 55, 9700-135 São Bento e do vogal Ricky Joe Baptista, contribuinte fiscal com o n.º 23465409, titular do cartão de cidadão n.º 11258145 válido até 11 de abril de 2029, com domicílio profissional na Canada do Cidral, n.º 55, 9700-135 São Bento com poderes para outorgar o presente contrato na qualidade de representantes legais, conforme ata/documento que se anexa ao presente contrato.

Celebram de boa-fé o presente contrato de aquisição de serviços, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1. Constitui objeto principal do presente contrato o tratamento dos resíduos urbanos produzidos no Município de Angra do Heroísmo.
2. Os resíduos previstos no número anterior incluem, designadamente, o seguinte:
  - a) Resíduos urbanos indiferenciados;
  - b) Monstros;
  - c) Resíduos de limpeza urbana;
  - d) Lamas de depuração;
  - e) Resíduos biodegradáveis de jardins e parques;
  - f) Todos os resíduos enquadráveis nos termos do artigo 12.º alínea b) do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua atual redação;
  - g) Resíduos produzidos por IPSS ou freguesias cujo pagamento deva ser assumido pelo primeiro outorgante, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo que assim o determine, nos termos legalmente previstos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Preço contratual**

O preço contratual é de € **690.000, 00** (seiscentos e noventa mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

---



### **Cláusula 3.ª**

#### **Modo e condições de pagamento**

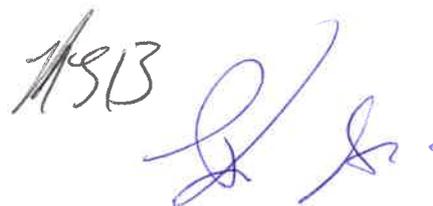
1. O preço contratual previsto na cláusula anterior será pago mediante transferência bancária, de acordo com o IBAN indicado ao primeiro outorgante pela segunda outorgante.
2. Os serviços previstos são faturados pela segunda outorgante, logo que se verifique o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 8.
3. O pagamento das faturas é efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respetiva receção na Contratação Pública da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
4. As faturas deverão ser emitidas nos termos legalmente previstos, sendo que caso tal não se verifique o primeiro outorgante interpelará a segunda outorgante para proceder à respetiva correção, através de mensagem de correio eletrónico para o endereço indicado pelo mesmo para esse efeito.
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura deve este comunicar, igualmente por mensagem de correio eletrónico, à segunda outorgante os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado à prestação dos esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Nos casos previstos no n.º 4 o prazo de pagamento previsto no n.º 3 inicia-se com a receção de nova fatura corrigida no endereço aí indicado.
7. Nos casos previstos no n.º 5 o prazo de pagamento previsto no n.º 3 inicia-se com a comunicação do primeiro outorgante, remetida através mensagem de correio eletrónico, quanto à aceitação dos esclarecimentos prestados ou, caso tal não se verifique, com a receção de nova fatura corrigida no endereço indicado no mesmo número.
8. O primeiro outorgante poderá efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar por força do presente contrato, nos termos do artigo 292.º do CCP.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo da prestação de serviços**

A prestação de serviços objeto do presente contrato decorrerá desde 1 de janeiro até 31 de dezembro 2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem

---



prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

#### **Cláusula 5.ª.**

##### **Obrigações principais da segunda outorgante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável decorrem para a segunda outorgante as obrigações decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato.
2. A segunda outorgante encontra-se obrigada ao rigoroso cumprimento da legislação aplicável à atividade profissional objeto do presente contrato.
3. A segunda outorgante fica, ainda obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam essenciais e adequados à execução dos serviços objeto do presente contrato.
4. A segunda outorgante obriga-se a garantir que todas as atividades a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais, observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, no que respeita às matérias atinentes à segurança, saúde e higiene no trabalho.
5. São da responsabilidade da segunda outorgante os danos patrimoniais e não patrimoniais causados ao Município de Angra do Heroísmo, bem como a terceiros em resultado de atos omissões ou negligência pelo mesmo cometidos exclusivamente no decurso da sua atividade, devendo contratualizar um seguro de responsabilidade civil que cubra tais danos, nos termos legalmente previstos.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Dever de sigilo**

1. A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Angra do Heroísmo de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à prestação de serviços contratualizada.
  2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
-

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto nos números anteriores, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de quatro (4) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, das presentes cláusulas contratuais, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Gestão do Contrato**

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP, ..... sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo ....., com função de acompanhar permanente a execução do contrato.
  2. A segunda outorgante designa como gestor do contrato nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP, Ana Sofia Resendes Pacheco sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Telma Sequeira Estrela, com função de acompanhar permanente a execução do contrato.
  3. A segunda outorgante fica sujeita à supervisão da execução do presente contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato do primeiro outorgante.
  4. Caso se verifiquem situações anómalas na execução do contrato e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será a segunda outorgante notificada para regularização imediata das mesmas sob pena de incorrer na situação de incumprimento contratual.
  5. Para acompanhamento da execução do contrato, a segunda outorgante fica obrigada a manter reuniões de coordenação com o gestor do contrato do primeiro outorgante sempre que para tal seja interpelada pelo mesmo.
-

6. A segunda outorgante fica também obrigada a informar os representantes do gestor do contrato do primeiro outorgante, sempre que solicitado, sobre a evolução de todas as operações e objeto dos serviços respeitantes ao cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, bem como à entrega dos elementos que o primeiro outorgante considere necessários no âmbito do regular acompanhamento dos trabalhos.

7. Todos os documentos elaborados pela segunda outorgante devem ser integralmente redigidos em português.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Modificações objetivas do contrato**

As modificações objetivas do presente contrato regem-se pelo disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Responsabilidade por erros e omissões e incumprimento do contrato**

1. No caso de cumprimento defeituoso do contrato objeto do presente procedimento, designadamente, no que respeita às especificações e condições de prestação de serviços objeto do presente contrato o Município de Angra do Heroísmo deve disso informar de imediato a segunda outorgante.
2. No caso previsto no número anterior, a segunda outorgante deve proceder, à sua custa e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da comunicação, à regularização da situação de forma a garantir o cumprimento integral das características e especificações técnicas exigidas por força do contrato.
3. O disposto no número anterior não é aplicável aos casos em que fique demonstrado que a regularização da situação não é possível por motivos não imputáveis à segunda outorgante.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Resolução do presente contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave quaisquer das obrigações que lhe incumbem.
  2. O primeiro outorgante pode também resolver o contrato caso se verifique:
-



- a) O incumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte da segunda outorgante, por motivos que lhe sejam imputáveis;
  - b) A violação do presente contrato;
  - c) A dissolução ou falência da segunda outorgante.
3. O direito de resolução referido nos números anteriores exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante.
4. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a segunda outorgante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
5. O direito de resolução da segunda outorgante é exercido por via judicial, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
6. No caso previsto no n.º 4, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao primeiro outorgante, a qual produz efeitos 30 dias após a respetiva receção, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo do previsto no n.º 4 da cláusula 3.ª e de poderem vir a ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio identificado no presente contrato.
  2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do presente contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito.
-

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Legislação aplicável**

Em todo o omissivo no presente contrato, observar-se-ão as disposições relativas à execução dos contratos públicos, designadamente o CCP, bem como no Regime Jurídico de Contratação Pública da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, adiante designado por RJCPRAA e respetiva legislação regulamentar.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Encargo Orçamental**

O encargo orçamental é de € **xxxx** (xxxx euros) e será satisfeito através da dotação orçamental .....

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Disposições Gerais**

1. O presente contrato é feito em duplicado, valendo cada um dos exemplares como original, e ficando cada outorgante com um exemplar.
  2. A celebração do presente contrato não implica a prestação de caução pela segunda outorgante.
-

11913  
S  
A.

Angra do Heroísmo, ..... de 202...

**O PRIMEIRO OUTORGANTE ,**

**A SEGUNDA OUTORGANTE,**

Ficam arquivados no processo:

- Documentos comprovativos de não dívida da segunda outorgante às Finanças e Segurança Social;
- N.º sequencial de compromisso -

**MINUTA DE CONTRATO DE  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS – 2024**

Na sequência do despacho que determinou a adjudicação e a aprovação da presente minuta, datado de 00/00/20xxx exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, por deliberação de xxxx, nos termos do artigo 18.º n.º 1 alínea b) em conjugação com o artigo 29.º n.º 2 ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e tendo por fundamento o disposto nos artigos 5.º-A n.º 1 e 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP1,

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**, Município de Angra do Heroísmo, pessoa coletiva com o N.I.P.C. 512044040, com sede no Edifício dos Paços do Concelho sito à Praça Velha, Freguesia da Sé, Concelho de Angra do Heroísmo, neste ato representado por José Gabriel Álamo de Meneses, contribuinte fiscal com o n.º 109606884, titular do cartão de cidadão n.º 05302669 válido até 27 de março de 2028, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, em Angra do Heroísmo, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico2;

e

**A SEGUNDA OUTORGANTE**, TERAMB, E.M., Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, com o NIPC 509620515, com sede na Canada do Cidral, n.º 55, 9700-135 São Bento, representada pelo Presidente do Conselho de Administração do mesmo órgão, Paulo Alexandre Silva Lima, contribuinte fiscal com o n.º 163671354, titular do cartão de cidadão n.º

---

1. Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, face à repristinação operada pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março.  
2. Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.



11258145 válido até 11 de abril de 2029, com domicílio profissional na Canada do Cidral, n.º 55, 9700-135 São Bento e do vogal Ricky Joe Baptista, contribuinte fiscal com o n.º 23465409, titular do cartão de cidadão n.º 11258145 válido até 11 de abril de 2029, com domicílio profissional na Canada do Cidral, n.º 55, 9700-135 São Bento com poderes para outorgar o presente contrato na qualidade de representantes legais, conforme ata/documento que se anexa ao presente contrato.

Celebram de boa-fé o presente contrato de aquisição de serviços, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1. Constitui objeto principal do presente contrato o tratamento dos resíduos urbanos produzidos no Município de Angra do Heroísmo.
2. Os resíduos previstos no número anterior incluem, designadamente, o seguinte:
  - a) Resíduos urbanos indiferenciados;
  - b) Monstros;
  - c) Resíduos de limpeza urbana;
  - d) Lamas de depuração;
  - e) Resíduos biodegradáveis de jardins e parques;
  - f) Todos os resíduos enquadráveis nos termos do artigo 12.º alínea b) do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua atual redação;
  - g) Resíduos produzidos por IPSS ou freguesias cujo pagamento deva ser assumido pelo primeiro outorgante, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo que assim o determine, nos termos legalmente previstos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Preço contratual**

O preço contratual é de € **690.000, 00** (seiscentos e noventa mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

---

### **Cláusula 3.ª**

#### **Modo e condições de pagamento**

1. O preço contratual previsto na cláusula anterior será pago mediante transferência bancária, de acordo com o IBAN indicado ao primeiro outorgante pela segunda outorgante.
2. Os serviços previstos são faturados pela segunda outorgante, logo que se verifique o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 8.
3. O pagamento das faturas é efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respetiva receção na Contratação Pública da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.
4. As faturas deverão ser emitidas nos termos legalmente previstos, sendo que caso tal não se verifique o primeiro outorgante interpelará a segunda outorgante para proceder à respetiva correção, através de mensagem de correio eletrónico para o endereço indicado pelo mesmo para esse efeito.
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura deve este comunicar, igualmente por mensagem de correio eletrónico, à segunda outorgante os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado à prestação dos esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Nos casos previstos no n.º 4 o prazo de pagamento previsto no n.º 3 inicia-se com a receção de nova fatura corrigida no endereço aí indicado.
7. Nos casos previstos no n.º 5 o prazo de pagamento previsto no n.º 3 inicia-se com a comunicação do primeiro outorgante, remetida através mensagem de correio eletrónico, quanto à aceitação dos esclarecimentos prestados ou, caso tal não se verifique, com a receção de nova fatura corrigida no endereço indicado no mesmo número.
8. O primeiro outorgante poderá efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar por força do presente contrato, nos termos do artigo 292.º do CCP.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo da prestação de serviços**

A prestação de serviços objeto do presente contrato decorrerá desde 1 de janeiro até 31 de dezembro 2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem

---

prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Obrigações principais da segunda outorgante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável decorrem para a segunda outorgante as obrigações decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato.
2. A segunda outorgante encontra-se obrigada ao rigoroso cumprimento da legislação aplicável à atividade profissional objeto do presente contrato.
3. A segunda outorgante fica, ainda obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam essenciais e adequados à execução dos serviços objeto do presente contrato.
4. A segunda outorgante obriga-se a garantir que todas as atividades a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais, observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, no que respeita às matérias atinentes à segurança, saúde e higiene no trabalho.
5. São da responsabilidade da segunda outorgante os danos patrimoniais e não patrimoniais causados ao Município de Angra do Heroísmo, bem como a terceiros em resultado de atos omissões ou negligência pelo mesmo cometidos exclusivamente no decurso da sua atividade, devendo contratualizar um seguro de responsabilidade civil que cubra tais danos, nos termos legalmente previstos.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Dever de sigilo**

1. A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Angra do Heroísmo de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à prestação de serviços contratualizada.
  2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
-

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto nos números anteriores, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de quatro (4) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, das presentes cláusulas contratuais, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Gestão do Contrato**

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP, ..... sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo ....., com função de acompanhar permanente a execução do contrato.
  2. A segunda outorgante designa como gestor do contrato nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP, Ana Sofia Resendes Pacheco sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Telma Sequeira Estrela, com função de acompanhar permanente a execução do contrato.
  3. A segunda outorgante fica sujeita à supervisão da execução do presente contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato do primeiro outorgante.
  4. Caso se verifiquem situações anómalas na execução do contrato e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será a segunda outorgante notificada para regularização imediata das mesmas sob pena de incorrer na situação de incumprimento contratual.
  5. Para acompanhamento da execução do contrato, a segunda outorgante fica obrigada a manter reuniões de coordenação com o gestor do contrato do primeiro outorgante sempre que para tal seja interpelada pelo mesmo.
-

6. A segunda outorgante fica também obrigada a informar os representantes do gestor do contrato do primeiro outorgante, sempre que solicitado, sobre a evolução de todas as operações e objeto dos serviços respeitantes ao cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, bem como à entrega dos elementos que o primeiro outorgante considere necessários no âmbito do regular acompanhamento dos trabalhos.

7. Todos os documentos elaborados pela segunda outorgante devem ser integralmente redigidos em português.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Modificações objetivas do contrato**

As modificações objetivas do presente contrato regem-se pelo disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Responsabilidade por erros e omissões e incumprimento do contrato**

1. No caso de cumprimento defeituoso do contrato objeto do presente procedimento, designadamente, no que respeita às especificações e condições de prestação de serviços objeto do presente contrato o Município de Angra do Heroísmo deve disso informar de imediato a segunda outorgante.
2. No caso previsto no número anterior, a segunda outorgante deve proceder, à sua custa e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da comunicação, à regularização da situação de forma a garantir o cumprimento integral das características e especificações técnicas exigidas por força do contrato.
3. O disposto no número anterior não é aplicável aos casos em que fique demonstrado que a regularização da situação não é possível por motivos não imputáveis à segunda outorgante.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Resolução do presente contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave quaisquer das obrigações que lhe incumbem.
  2. O primeiro outorgante pode também resolver o contrato caso se verifique:
-

- a) O incumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte da segunda outorgante, por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) A violação do presente contrato;
- c) A dissolução ou falência da segunda outorgante.

3. O direito de resolução referido nos números anteriores exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante.

4. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a segunda outorgante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

5. O direito de resolução da segunda outorgante é exercido por via judicial, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

6. No caso previsto no n.º 4, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao primeiro outorgante, a qual produz efeitos 30 dias após a respetiva receção, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo do previsto no n.º 4 da cláusula 3.ª e de poderem vir a ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio identificado no presente contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do presente contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito.

---

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

##### **Legislação aplicável**

Em todo o omissis no presente contrato, observar-se-ão as disposições relativas à execução dos contratos públicos, designadamente o CCP, bem como no Regime Jurídico de Contratação Pública da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, adiante designado por RJCPRAA e respetiva legislação regulamentar.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

##### **Encargo Orçamental**

O encargo orçamental é de € **xxxx** (xxxx euros) e será satisfeito através da dotação orçamental .....

#### **Cláusula 17.<sup>a</sup>**

##### **Disposições Gerais**

1. O presente contrato é feito em duplicado, valendo cada um dos exemplares como original, e ficando cada outorgante com um exemplar.
  2. A celebração do presente contrato não implica a prestação de caução pela segunda outorgante.
-



Angra do Heroísmo, ..... de 202...

**O PRIMEIRO OUTORGANTE,**

**A SEGUNDA OUTORGANTE,**

Ficam arquivados no processo:

- Documentos comprovativos de não dívida da segunda outorgante às Finanças e Segurança Social;
  - N.º sequencial de compromisso -
-

**CONTRATO DE**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS – 2024**

Na sequência do despacho que determinou a adjudicação e a aprovação da presente minuta, datado de 00/00/20xxx exarado pelo Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal da Praia da Vitória, por deliberação de xxxx, nos termos do artigo 18.º n.º 1 alínea b) em conjugação com o artigo 29.º n.º 2 ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e tendo por fundamento o disposto nos artigos 5.º-A n.º 1 e 5.º-B do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP1,

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**, Município da Praia da Vitória, pessoa coletiva com o N.I.P.C. 512044023, com sede na Praça Francisco Ornelas da Câmara, 9760-851 Praia da Vitória, neste ato representado por Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, contribuinte fiscal com o n.º \_\_\_\_\_, titular do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, em Praia da Vitória, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pelo artigo 35.º n.º 2 alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico;

e

**A SEGUNDA OUTORGANTE**, TERAMB, E.M., Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, com o NIPC 509620515, com sede na Canada do Cídral, n.º 55, 9700-135 São Bento, representada pelo Presidente do Conselho de Administração do mesmo órgão, Paulo Alexandre Silva Lima, contribuinte fiscal com o n.º 163671354, titular do cartão de cidadão n.º 11258145 válido até 11 de abril de 2029, com domicílio profissional na Canada do Cídral, n.º 55,

---

1. Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, face à reconstituição operada pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março.

---

9700-135 São Bento e do vogal Ricky Joe Baptista, contribuinte fiscal com o n.º 23465409, titular do cartão de cidadão n.º 11258145 válido até 11 de abril de 2029, com domicílio profissional na Canada do Cidral, n.º 55, 9700-135 São Bento com poderes para outorgar o presente contrato na qualidade de representantes legais, conforme ata/documento que se anexa ao presente contrato.

Celebram de boa-fé o presente contrato de aquisição de serviços, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

1. Constitui objeto principal do presente contrato o tratamento dos resíduos urbanos produzidos no Município da Praia da Vitória.
2. Os resíduos previstos no número anterior incluem, designadamente, o seguinte:
  - a) Resíduos urbanos indiferenciados;
  - b) Monstros;
  - c) Resíduos de limpeza urbana;
  - d) Lamas de depuração;
  - e) Resíduos biodegradáveis de jardins e parques;
  - f) Todos os resíduos enquadráveis nos termos do artigo 12.º alínea b) do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, na sua atual redação;
  - g) Resíduos produzidos por IPSS ou freguesias cujo pagamento deva ser assumido pelo primeiro outorgante, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de Praia da Vitória que assim o determine, nos termos legalmente previstos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Preço contratual**

O preço contratual é de € 20.000,00 (vinte mil euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

---



### **Cláusula 3.ª**

#### **Modo e condições de pagamento**

1. O preço contratual previsto na cláusula anterior será pago mediante transferência bancária, de acordo com o IBAN indicado ao primeiro outorgante pela segunda outorgante.
2. Os serviços previstos são faturados pela segunda outorgante, logo que se verifique o cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, sem prejuízo do disposto no n.º 8.
3. O pagamento das faturas é efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respetiva receção na Contratação Pública da Câmara Municipal de Praia da Vitória.
4. As faturas deverão ser emitidas nos termos legalmente previstos, sendo que caso tal não se verifique o primeiro outorgante interpelará a segunda outorgante para proceder à respetiva correção, através de mensagem de correio eletrónico para o endereço indicado pelo mesmo para esse efeito.
5. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante quanto aos valores indicados na fatura deve este comunicar, igualmente por mensagem de correio eletrónico, à segunda outorgante os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado à prestação dos esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. Nos casos previstos no n.º 4 o prazo de pagamento previsto no n.º 3 inicia-se com a receção de nova fatura corrigida no endereço aí indicado.
7. Nos casos previstos no n.º 5 o prazo de pagamento previsto no n.º 3 inicia-se com a comunicação do primeiro outorgante, remetida através mensagem de correio eletrónico, quanto à aceitação dos esclarecimentos prestados ou, caso tal não se verifique, com a receção de nova fatura corrigida no endereço indicado no mesmo número.
8. O primeiro outorgante poderá efetuar adiantamentos de preço por conta das prestações a realizar por força do presente contrato, nos termos do artigo 292.º do CCP.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo da prestação de serviços**

A prestação de serviços objeto do presente contrato decorrerá desde 1 de janeiro até 31 de dezembro 2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem

---



prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

#### **Cláusula 5.ª.**

##### **Obrigações principais da segunda outorgante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável decorrem para a segunda outorgante as obrigações decorrentes da prestação de serviços objeto do presente contrato.
2. A segunda outorgante encontra-se obrigada ao rigoroso cumprimento da legislação aplicável à atividade profissional objeto do presente contrato.
3. A segunda outorgante fica, ainda obrigada a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam essenciais e adequados à execução dos serviços objeto do presente contrato.
4. A segunda outorgante obriga-se a garantir que todas as atividades a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais, observam todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, no que respeita às matérias atinentes à segurança, saúde e higiene no trabalho.
5. São da responsabilidade da segunda outorgante os danos patrimoniais e não patrimoniais causados ao Município de Praia da Vitória, bem como a terceiros em resultado de atos omissões ou negligência pelo mesmo cometidos exclusivamente no decurso da sua atividade, devendo contratualizar um seguro de responsabilidade civil que cubra tais danos, nos termos legalmente previstos.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Dever de sigilo**

1. A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Praia da Vitória de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à prestação de serviços contratualizada.
  2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
-

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto nos números anteriores, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de quatro (4) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, das presentes cláusulas contratuais, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Gestão do Contrato**

1. O primeiro outorgante designa como gestor do contrato nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP, ..... sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo ....., com função de acompanhar permanente a execução do contrato.
2. A segunda outorgante designa como gestor do contrato nos termos e para os efeitos do artigo 290.º- A do CCP, Ana Sofia Resendes Pacheco sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Telma Sequeira Estrela, com função de acompanhar permanente a execução do contrato.
3. A segunda outorgante fica sujeita à supervisão da execução do presente contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato do primeiro outorgante.
4. Caso se verifiquem situações anómalas na execução do contrato e com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será a segunda outorgante notificada para regularização imediata das mesmas sob pena de incorrer na situação de incumprimento contratual.
5. Para acompanhamento da execução do contrato, a segunda outorgante fica obrigada a manter reuniões de coordenação com o gestor do contrato do primeiro outorgante sempre que para tal seja interpelada pelo mesmo.



6. A segunda outorgante fica também obrigada a informar os representantes do gestor do contrato do primeiro outorgante, sempre que solicitado, sobre a evolução de todas as operações e objeto dos serviços respeitantes ao cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato, bem como à entrega dos elementos que o primeiro outorgante considere necessários no âmbito do regular acompanhamento dos trabalhos.

7. Todos os documentos elaborados pela segunda outorgante devem ser integralmente redigidos em português.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Modificações objetivas do contrato**

As modificações objetivas do presente contrato regem-se pelo disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Responsabilidade por erros e omissões e incumprimento do contrato**

1. No caso de cumprimento defeituoso do contrato objeto do presente procedimento, designadamente, no que respeita às especificações e condições de prestação de serviços objeto do presente contrato o Município de Praia da Vitória deve disso informar de imediato a segunda outorgante.

2. No caso previsto no número anterior, a segunda outorgante deve proceder, à sua custa e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da comunicação, à regularização da situação de forma a garantir o cumprimento integral das características e especificações técnicas exigidas por força do contrato.

3. O disposto no número anterior não é aplicável aos casos em que fique demonstrado que a regularização da situação não é possível por motivos não imputáveis à segunda outorgante.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Resolução do presente contrato**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave quaisquer das obrigações que lhe incumbem.

2. O primeiro outorgante pode também resolver o contrato caso se verifique:

---

- a) O incumprimento ou cumprimento defeituoso, por parte da segunda outorgante, por motivos que lhe sejam imputáveis;
  - b) A violação do presente contrato;
  - c) A dissolução ou falência da segunda outorgante.
3. O direito de resolução referido nos números anteriores exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante.
4. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a segunda outorgante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
5. O direito de resolução da segunda outorgante é exercido por via judicial, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
6. No caso previsto no n.º 4, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao primeiro outorgante, a qual produz efeitos 30 dias após a respetiva receção, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Foro competente**

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo do previsto no n.º 4 da cláusula 3.ª e de poderem vir a ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio identificado no presente contrato.
  2. Qualquer alteração das informações de contato constantes do presente contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito.
-

#### **Cláusula 14.ª**

##### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no presente contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **Cláusula 15.ª**

##### **Legislação aplicável**

Em todo o omissis no presente contrato, observar-se-ão as disposições relativas à execução dos contratos públicos, designadamente o CCP, bem como no Regime Jurídico de Contratação Pública da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, adiante designado por RJCPRAA e respetiva legislação regulamentar.

#### **Cláusula 16.ª**

##### **Encargo Orçamental**

O encargo orçamental é de € xxxx (xxxx euros) e será satisfeito através da dotação orçamental .....

#### **Cláusula 17.ª**

##### **Disposições Gerais**

1. O presente contrato é feito em duplicado, valendo cada um dos exemplares como original, e ficando cada outorgante com um exemplar.
2. A celebração do presente contrato não implica a prestação de caução pela segunda outorgante.

1513 

Angra do Heroísmo, ..... de 202..

**O PRIMEIRO OUTORGANTE ,**

**A SEGUNDA OUTORGANTE,**

Ficam arquivados no processo:

- Documentos comprovativos de não dívida da segunda outorgante às Finanças e Segurança Social;
  - N.º sequencial de compromisso -
-

## Ata Assembleia Geral

**ATA n.º 77**

Ao vigésimo dia do mês de novembro de dois mil e vinte três, pelas 10 horas, reuniu na sede da sede social da TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EEM, a Assembleia Geral da TERAMB, EM, com o número de pessoa coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial de Angra do Heroísmo 509620515, com o capital social de 1.950.000,00€ (um milhão e novecentos e cinquenta mil euros). --

Estiveram presentes em representação dos sócios: Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira, qualidade de presidente da mesa da assembleia e representante do acionista Município da Praia da Vitória, com uma quota de 40%, no valor nominal de 780.000,00€ (setecentos e oitenta mil euros) e José Gabriel Álamo de Meneses na qualidade de secretário da mesa da assembleia e representante do acionista Município de Angra do Heroísmo, com uma quota de 60%, no valor nominal de 1.170.000,00 € (um milhão e cento e setenta mil euros) -----

Estando representada a totalidade do capital social, os sócios demonstraram vontade de, com dispensa de quaisquer formalidades prévias, se constituírem em assembleia geral, para deliberarem sobre a seguinte ordem de trabalhos: -----

**1) Tarifário 2024**

Nos termos do exarado na alínea f) do artigo 13º dos estatutos da Teramb, EM, procedeu-se à apreciação e discussão da proposta de Tarifário a aplicar em 2024 e deliberou-se por unanimidade aprová-los e propô-los às Câmaras Municipais. -----

**2) Plano de Atividades e Orçamento para 2024**

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 13º dos estatutos desta empresa e após a análise dos pressupostos e das propostas de plano e orçamento para o exercício de 2024, submetidas pelo Conselho de Administração, deliberou-se por unanimidade aprovar com parecer favorável o Plano de Atividades, bem como a proposta de Orçamento, Documentos Previsionais e Plano Plurianal, sendo as principais rubricas das demonstrações financeiras: -----

	<b>Designação</b>	<b>2024</b>
<b>GASTOS E PERDAS</b>	<b>Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas</b>	<b>678.000,00</b>
	<b>Fornecimentos e Serviços Externos</b>	<b>1.557.669,11</b>
	<b>Gastos com Pessoal</b>	<b>1.126.871,09</b>
	<b>Gastos de Depreciação e de Amortização</b>	<b>1.420.622,84</b>
	<b>Outros gastos e perdas</b>	<b>14.799,74</b>
	<b>Gastos e perdas de financiamento</b>	<b>45.000,00</b>
	<b>Total</b>	<b>4.842.962,78</b>
<b>RENDIMENTOS E GANHOS</b>	<b>Vendas</b>	<b>1.323.297,28</b>
	<b>Prestação de Serviços</b>	<b>2.426.831,32</b>
	<b>Outros rendimentos e ganhos</b>	<b>1.185.953,48</b>
	<b>Total</b>	<b>4.936.082,08</b>
	<b>Resultado Antes de Imposto Estimado</b>	<b>93.119,30</b>



<i>Designação</i>	<i>2024</i>
Total do Ativo	31.051.970,00
Total do Passivo	7.553.498,36
Capitais Próprios	23.498.471,63
Volume de negócios	3.750.128,60
Resultados Líquidos	79.430,76

Deliberou ainda, por unanimidade, que sejam mantidas as orientações estratégicas já estabelecidas -----

### **3) Contrato programa para 2024**

Foi analisada a proposta de contrato programa submetida pelo Conselho de Administração. Deliberou-se por unanimidade aprovar e propor aos dois Municípios, para apreciação e aprovação, a proposta de Contrato Programa a celebrar entre as 3 entidades, dando-se assim continuidade ao trabalho de cooperação que tem sido desenvolvido na gestão e tratamento dos resíduos urbanos produzidos na ilha Terceira. -----

### **4) Contratos de prestação de serviços com o município de Angra do Heroísmo e Município da Praia da Vitória**

Tomou conhecimento da proposta de contrato de prestação de serviços a celebrar com ambos os municípios, anexos ao plano de atividade e orçamento 2024 e deliberou por unanimidade dar parecer favorável. -----

### **5) Contração de empréstimo de curto prazo – conta corrente caucionada**

Deliberação do Conselho de Administração com aprovação e submissão a Assembleia Geral de proposta de crédito de curto prazo para antecipação de receitas ou fundo de maneiio de tesouraria para o ano de 2024. -----

Parecer do Revisor Oficial de Contas. -----

Da análise feita resulta que, foram consultadas três instituições bancárias, cuja proposta mais favorável é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, por apresentar um Spread associado a uma taxa de juro mais favorável, conforme análise abaixo. -----

<i>Instituição Bancária</i>	<i>Valor</i>	<i>Taxa Juro</i>	<i>Spread</i>
<i>Caixa de Crédito Agrícola Mútuo</i>	250.000,00	Eur 12M	0,5%
<i>Novo Banco dos Açores</i>	250.000,00	Eur 1M	1,25%
<i>Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo</i>	Não apresentou proposta		

De acordo com n.º 3 do artigo 27º dos estatutos da empresa, a Teramb E.M. pode contrair empréstimos a curto prazo para antecipação de receitas ou fundo de maneiio da tesouraria. Não obstante tratar-se de um ato de gestão de tesouraria, não dispondo os estatutos sobre a competência para a aprovação de empréstimos a curto prazo e aplicando-se subsidiariamente o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 12.º, que atribui à Assembleia Geral a competência por apreciar e propor às camaras municipais os empréstimos de médio e longo prazo

propostos pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submeter às Câmaras Municipais.

6) Contração de empréstimo de Médio/Longo prazo

Deliberação do Conselho de Administração com aprovação e submissão a Assembleia Geral de proposta de crédito de médio/longo Prazo para financiamento do plano de investimentos, apresentado no plano e orçamento para 2024.

Parecer do Revisor Oficial de Contas.

Da análise feita resulta que foram consultadas três instituições bancárias, cuja proposta mais favorável é a apresentada pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, por apresentar um Spread associado a uma taxa de juro mais favorável, como resulta da análise abaixo.

<i>Instituição Bancária</i>	<i>Valor</i>	<i>Taxa Juro</i>	<i>Spread</i>
<i>Caixa de Crédito Agrícola Mútuo</i>	500.000,00	Eur 12M	0,7%
<i>Novo Banco dos Açores</i>	500.000,00	Eur 1M	2,85%
<i>Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo</i>	Não apresentou proposta		

De acordo com a conjugação dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27º dos estatutos da empresa, a Teramb E.M. pode contrair empréstimos de médio e longo prazo destinados prioritariamente à realização de investimentos.

A Assembleia Geral, no uso da competência estatuída pela alínea e) do n.º 2 do artigo 12.º dos estatutos da empresa, apreciou e deliberou por unanimidade aprovar a proposta e submeter às Câmaras Municipais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cujas deliberações foram aprovadas, por unanimidade e lavradas em ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos representantes dos sócios presentes.

O Presidente

José Gabriel Álamo de Meneses

O Secretário

Vânia Marisa Borges Figueiredo Ferreira

## Parecer Revisor Oficial de Contas

## RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

### Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 1, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional de TERAMB - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM (a Entidade) relativos ao exercício de 2024, que compreendem os Planos Plurianuais e Anuais de Atividades, o Orçamento anual de exploração, o Orçamento anual de tesouraria e Balanço e a Demonstração dos Resultados previsional, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos no capítulo quinto (Orçamento de Exploração) do Plano para 2024.

### Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

### Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) - Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

### Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião a projeção está devidamente

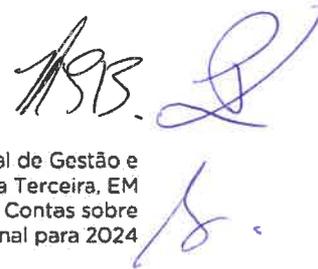
**www.hlb.svtm.pt**

Rua da Alegria, 785 - E14 | 4000-047 PORTO - Portugal

TLP: +351 22 903 93 71/2 TLM: +351 93 903 93 71 EMAIL: geral@hlb.svtm.pt

INSCRITA NA OROC SOB O N.º 155 E NA CMVM SOB O N.º 20161465 - CAPITAL SOCIAL €15.000,00 - NIPC 504 096 664

Santos Vaz, Teófilo de Moraes & Associados, SROC, Lda pertence à rede de entidades membros da HLB International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.



preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de novembro de 2023



---

SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.  
Representada por João Manuel Trigo de Moraes  
(ROC N.º 881 e registado na CMVM com o n.º 20160501)